



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.400

Alcinoópolis, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

### PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> .....	<b>Dalmy Crisóstomo da Silva</b>
Vice-Prefeito .....	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .....	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública .....	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte .....	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	Evaldo Gomes Furtado
Secretário Municipal de Ação Social .....	Alcir Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

### PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> .....	<b>Valdeci Lima de Oliveira</b>
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária .....	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária .....	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador .....	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora .....	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora .....	Rosângela Garcia de Campos
Vereador .....	Ademir Luiz Müller

### SECRETARIAS

#### Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [financas@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:financas@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro  
Telefone: (67) 3260-1166  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [saude@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:saude@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro  
Telefone: (67) 3260-1321  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [educacao@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:educacao@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso  
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [obras@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:obras@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro  
Telefone: (67) 3260-1120  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com](mailto:orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro  
Telefone: (67) 3260-1739  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br) e [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187  
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

**SUMÁRIO**

Esta Edição é composta de 86 páginas

<b>Poder Executivo.....</b>	<b>03</b>
<b>Decreto.....</b>	<b>03</b>
Decreto nº 010/2024.....	03
<b>Atos de Licitação.....</b>	<b>16</b>
Resultado - Pregão Presencial nº 037/2023.....	16
I Adendo - Concorrência nº 004/2023.....	16
<b>Extrato da Ata de Registro de Preços.....</b>	<b>17</b>
Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 032/2023.....	17
<b>Extrato do Contrato.....</b>	<b>53</b>
Extrato do Contrato nº 278/2023.....	53
<b>Extrato do Termo Aditivo.....</b>	<b>53</b>
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 024/2023.....	53
<b>Republica-se Por Incorreção.....</b>	<b>54</b>
<b>Decreto.....</b>	<b>54</b>
Decreto nº 012/2024.....	54
<b>Extrato do Contrato.....</b>	<b>57</b>
Extrato do Contrato nº 270/2023.....	57
Extrato ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Dterminado - Contrato nº 275/2023.....	58
Extrato do Contrato nº 280/2023.....	58
<b>Poder Legislativo.....</b>	<b>59</b>
<b>Extrato da Ata de Registro de Preços.....</b>	<b>59</b>
Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 04/2023.....	59
<b>Termo de Rescisão Contratual.....</b>	<b>86</b>
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 02/2023.....	86

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO

DECRETO Nº 010/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

***"Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação nas modalidades Pregão e Concorrência, no âmbito da Administração Pública no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades **pregão e concorrência**, no âmbito da Administração Pública no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências.

§ 1º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.

§ 2º Nos casos de contratação de obras de engenharia, será editado regulamento próprio.

**Art. 2º** A modalidade pregão é obrigatória na hipótese descrita no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 29 da mesma Lei.

**Art. 3º** Para os fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** - órgão ou entidade demandante: o órgão ou a entidade integrante da Administração Pública responsável pelo procedimento inicial, designação da equipe de planejamento. A elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, e para o qual o objeto da licitação será destinado será realizado por equipe designada para tal planejamento ou por servidor da própria entidade demandante, conforme cada caso concreto;

**II** - órgão promotor: Equipe de Licitações, responsável pela elaboração da minuta de edital, bem como pela condução das etapas de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação e recursal;

**III** - responsável pela fase externa do procedimento licitatório: o agente de contratação da fase externa ou a comissão de contratação, se o substituir, inclusive o pregoeiro.

**CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I  
Da Forma de Realização**

**Art. 4º** O procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá ser realizado preferencialmente sob a forma eletrônica por meio de plataforma utilizado pela municipalidade.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização da forma eletrônica.

§ 4º A competência de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial.

§ 5º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

## **Seção II Do Credenciamento**

**Art. 5º** A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar ao provedor do sistema o seu credenciamento e dos agentes públicos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração Pública outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Art. 7º** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo único.** O credenciamento do interessado e de seu representante no sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

**Art. 8º** O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado em sistema eletrônico próprio.

§ 1º O cadastro a que se refere o *caput* será inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 2º O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **Seção III Das Fases da Licitação**

**Art. 9º** O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:

**I** - preparatória;

**II** - de divulgação do edital de licitação;

**III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

**IV** - de julgamento;

**V** - de habilitação;

**VI** - recursal;

**VII** - de homologação.

§ 1º A fase de que trata o inciso V deste artigo poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que observado o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No exercício das atribuições de elaboração da minuta do edital bem como da realização da pesquisa de preço, o órgão promotor ficará adstrito às informações e às soluções escolhidas pelo órgão ou entidade demandante, não competindo adentrar à análise da sua conveniência, oportunidade e ao mérito da escolha, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.

§ 3º O recurso da fase de que trata o inciso VI será dirigido ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade a que se refere o § 3º do art. 59 deste Decreto.

§ 4º A fase prevista no inciso VII será praticada pela autoridade de que trata o art. 61 deste Decreto.

#### **Seção IV Da Documentação**

**Art. 10.** O processo de licitação de que trata este Decreto será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - designação do agente da contratação da fase interna e externa;

**II** - instrumento de oficialização de pedido, designação da equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, se for o caso, termo de referência e minuta de edital e respectivos anexos;

**III** - pesquisa de preços;

**IV** - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

**V** - parecer jurídico;

**VI** - documentação exigida e apresentada na fase da proposta e habilitação nos termos do edital;

**VII** - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões (caso o certame seja presencial, os recursos, contrarrazões, análises e decisões serão anexadas ao processo licitatório em sua respectiva ordem cronológica);

j) o resultado da licitação;

**VIII** - comprovantes das publicações:

a) do extrato do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;  
**IX** - ato de homologação.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal da Transparência, para acesso livre.

**Art. 11.** O edital do pregão eletrônico poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

**Parágrafo único.** Caso a instrução do processo licitatório seja realizada por meio de sistema eletrônico e os documentos sejam apresentados na forma do *caput* deste artigo, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 12.** A fase preparatória deverá observar o disposto em regulamento próprio.

### **CAPÍTULO IV DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **Seção I Da Publicação**

**Art. 13.** A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:

**I** - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º, do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial e/ou a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º, do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O extrato do edital de que trata o inciso II deste artigo conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

**Art. 14.** A publicidade do valor previamente estimado da contratação poderá ser postergada, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata o art. 44 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese em que proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação de que trata o art. 45 deste Decreto, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

#### **Seção II Do Edital e de sua Modificação**

**Art. 15.** Eventuais modificações no instrumento convocatório deverão seguir o regramento constante no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **Seção III Dos Pedidos de Esclarecimentos e Da Impugnação**

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura

do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o *caput* deverão ser enviadas por meio eletrônico, na forma prevista no edital, independentemente de cadastro prévio.

§ 2º Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público de que trata o § 2º deste artigo no processo de licitação.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no art. 16 deste Decreto.

## **CAPÍTULO V DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

### **Seção I Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas**

**Art. 17.** Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas.

§ 1º O prazo fixado para apresentação de propostas deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exposto:

**I** - para aquisição de bens:

**a)** 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

**b)** 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

**II** - no caso de serviços:

**a)** 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns;

§ 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 14 deste Decreto, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Seção II Da Apresentação das Propostas**

**Art. 18.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (nos casos de certame eletrônico), a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica.

§ 2º Será exigida, nessa etapa do procedimento, declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A falsidade das declarações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente

inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 44 deste Decreto.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela fase externa do procedimento licitatório e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º No caso de licitação presencial, as propostas acompanhadas dos documentos exigidos deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.

§ 8º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

### **Seção III Da Garantia da Proposta**

**Art. 19.** Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A opção pela exigência de garantia de proposta de que trata o *caput* será definida em decisão fundamentada na fase preparatória.

### **Seção IV Da Abertura da Sessão Pública**

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório.

§ 1º Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública *online*, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto nos arts. 5º a 8º deste Decreto.

§ 2º A sessão pública presencial deverá observar o disposto no § 5º do art. 4º deste Decreto.

**Art. 21.** O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto no art. 43 deste Decreto.

§ 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o *caput* deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o art. 44 deste Decreto.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**Art. 22.** Somente as propostas classificadas pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório participarão da etapa de envio de lances, se houver.

**Art. 23.** Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

### **Seção V Do Modo de Disputa**

**Art. 24.** O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto, fechado ou com combinação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Além das vedações descritas nos §§ 1º e 2º do art. 56, fica impossibilitada a utilização do modo de disputa aberto, isolado ou combinado, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 2º A opção do modo de disputa aberto, fechado ou com combinação será definida em decisão fundamentada na fase preparatória, considerando a adequação e eficiência para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

### **Subseção I Do Modo de Disputa Aberto**

**Art. 25.** Na forma eletrônica, classificadas as propostas, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

---

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Para o fim do disposto no § 3º deste artigo, entende-se como lance intermediário, aquele descrito no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 26.** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá admitir o reinício da disputa aberta na hipótese do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

**Art. 27.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório reger a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:

**I** - serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;

**II** - as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

**III** - o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

**IV** - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances disposto no § 3º do art. 25 deste Decreto.

## **Subseção II Do Modo de Disputa Fechado**

**Art. 28.** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

**Parágrafo único.** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

## **Subseção III Do Modo de Disputa Combinado**

**Art. 29.** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

**I** - Aberto e Fechado;

---

**II** - Fechado e Aberto.

**Art. 30.** No modo de disputa Aberto e Fechado, de que trata o inciso I do art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica, terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório reger a forma de apresentação dos lances, observado o disposto no art. 26 deste Decreto.

**Art. 31.** No modo de disputa Fechado e Aberto, de que trata o inciso II do art. 29 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente:

**I** - o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;

**II** - os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§ 2º A fase aberta observará as regras dispostas nos arts. 25 a 27 deste Decreto.

**Seção VI****Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

**Art. 32.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 33.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**CAPÍTULO VI****DA FASE DE JULGAMENTO****Seção I****Do Critério de Julgamento**

**Art. 34.** O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto será realizado de acordo com os critérios de julgamentos descritos no art. 33 da Lei Federal nº14.133, de 2021, observados os regramentos contidos nos arts. 34 a 39 da mesma Lei.

§ 1º Na modalidade pregão a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Menor Preço ou Maior Desconto).

§ 2º Na modalidade concorrência a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 - a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

**Art. 35.** É facultado ao órgão ou entidade demandante estabelecer no instrumento convocatório os critérios de aferição dos custos indiretos vinculados ao objeto licitado para a definição do menor dispêndio de que trata o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os custos indiretos a que se refere o *caput* deste artigo, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e de impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

**Art. 36.** O critério de julgamento técnica e preço de que trata o inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, será escolhido em decisão fundamentada na fase preparatória, observadas as diretrizes fixadas no § 1º do art. 36 da mesma Lei.

## **Seção II Dos Critérios de Desempate**

**Art. 37.** No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o *caput*, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.

**Art. 38.** Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o art. 37 deste Decreto serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida.

**Art. 39.** Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 40.** O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto neste Decreto.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

**I** - ações afirmativas de gênero:

**a)** nas etapas de seleção e recrutamento;

**b)** em programas de capacitação;

**c)** em programas de ascensão profissional;

**II** - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

**III** - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

**IV** - práticas na cultura organizacional:

**a)** programas de disseminação de direitos das mulheres;

**b)** práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

**c)** práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;

**d)** programas de educação voltada à equidade de gênero;

**V** - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

**VI** - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

**I** - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

**II** - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

**Art. 41.** Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto em regulamento próprio.

**Art. 42.** Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

### **Seção III Da Análise e Da Classificação de Proposta e de Lances**

**Art. 43.** O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 1º A análise da conformidade das propostas de que trata o *caput* poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que incidirem em uma das hipóteses descritas nos incisos do *caput* do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

**I** - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

**II** - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

**III** - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

**IV** - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

**V** - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

**VI** - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

§ 5º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para sanar os vícios de que trata o § 4º deste artigo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

§ 6º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o § 5º deste artigo, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Art. 44.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 45.** Na hipótese em que a licitação adote o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, na forma prevista no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

§ 2º Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 46.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**Art. 47.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 59 deste Decreto.

#### **Seção IV Da Amostra e Da Prova de Conceito**

**Art. 48.** Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o *caput* deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação de que dispõe o § 1º deste artigo, serão definidas em decisão fundamentada na fase preparatória.

#### **CAPÍTULO VII DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Art. 49.** A habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, e o disposto neste Capítulo.

**Art. 50.** Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos por ele abrangidos, desde que observado o disposto no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 51.** O edital de licitação definirá o prazo e a forma para a apresentação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

§ 4º A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º A forma de apresentação de documentos equivalentes por empresas estrangeiras que não funcionem no País deverá observar o disposto no art. 37 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outro regulamento específico emitido pelo Poder Executivo Federal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 52.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 53.** A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, desde que motivada, nas hipóteses mencionadas no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o inciso XXXIII do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 54.** Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificar e julgar as condições de habilitação.

§ 1º A ação descrita no *caput* deste artigo abrange, também:

**I** - a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** - a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

§ 2º A emissão de que trata o inciso II do § 1º fica dispensada na hipótese de inversão de fase disposta no § 1º do art. 9º deste Decreto, de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

§ 3º Salvo na hipótese de inversão de fase, na ocorrência de algumas das circunstâncias descritas no § 2º deste artigo compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório registrar o ocorrido na ata de sessão pública e juntar os documentos que lhe dão suporte.

§ 4º Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do § 1º indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese disposta no § 2º do art. 51 deste Decreto.

**Art. 55.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 56.** Após o encerramento da fase de habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento ao art. 54 deste Decreto.

**Art. 57.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 59 deste Decreto.

**Art. 58.** Nas hipóteses de inversão de fase de que trata o § 1º do art. 9º deste Decreto:

**I** - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, salvo os documentos relativos à regularidade fiscal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 51 deste Decreto;

**II** - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

**III** - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto, no que couber.

**Art. 59.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

**I** - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

**II** - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como autoridade superior o Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO IX DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Art. 60.** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 61.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o art. 60, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A competência de que trata o *caput* deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial.

§ 2º Na hipótese de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços a competência de que trata o *caput* deste artigo será definida em regulamento próprio.

## **CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO**

### **Seção Única Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços**

**Art. 62.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. 14/06/2023,

§ 1º Será admitida a forma eletrônica na assinatura de celebração de contratos e instrumentos equivalentes, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 54 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, será conduzida pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 5º A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 63.** O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitar-se-á à aplicação de sanções dispostas no art. 156 da mesma Lei.

**Art. 64.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 65.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (em editais presenciais) e horário de Brasília em licitações eletrônicas.

**Parágrafo único.** Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 66.** Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 67.** Enquanto não implementado o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a substituição dos documentos de que dispõe o § 1º do art. 50 deste Decreto poderá ser realizada, por meio de sistema cadastral mantido pelo município.

**Art. 68.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 11 de janeiro de 2024.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ATOS DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Material de laboratório.

#### EMPRESAS GANHADORAS:

**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 08.726.881/0001-34**

**R\$ 44.628,96 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**

**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**

**CNPJ: 18.483.775/0001-20**

**R\$ 15.756,15 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 45.508.404/0001-29**

**R\$ 18.376,70 (dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**

**LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ: 40.281.661/0001-57**

**R\$ 13.335,50 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 24.595.488/0001-05**

**R\$ 57.131,80 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art.º, Inciso XX, da Lei 10.520/2002.

Alcinópolis-MS, 15 de janeiro de 2024.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADM. N. 7277/2023**

#### I ADENDO AO EDITAL

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu pregoeiro o senhor Wesley Furtado de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** para melhor interpretação e entendimento dos interessados, retifica o subitem

6.10.3 - **Comprovação de capacidade técnico-operacional** do **Edital**, e subitem 6.2 - **Comprovação de capacidade técnico-operacional** do Projeto Básico **Anexo I** do Edital supra citado, que passam a vigorar com a seguinte redação :

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1968,60
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1233,60
3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1233,60
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3850,00
5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	1484,80
6	EDIFICAÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA CONVENCIONAL	M2	851,20

Alcinópolis-MS, 12 de janeiro de 2024

Em razão das alterações expostas, a data de realização do presente certame será alterada, passando a vigorar, conforme segue:

A abertura da sessão de pregão ocorrerá no **dia 19 de Fevereiro de 2024, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, na Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 633, centro, CEP 79.530-000 cidade de Alcinópolis-MS, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Eucione Batista Messias Carrijo  
Presidente CPL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO – 1541/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL – 032/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **032/2023**, Ata de julgamento de preços, homologado pelo Sr. João Abadio de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de Enfermagem, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a serem prestados na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos

termos da legislação vigente, prorrogável de acordo com a legislação vigente.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pelas Secretarias Municipais.

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado em anexo:

**EMPRESA REGISTRADA: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
REPRESENTADO PELO SR.: APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO**

**CNPJ Nº: 26.396.672/0001-51**

**ENDEREÇO: RUA PONTALINA, 171, VILA SANTO EUGENIO**

**CEP: 79060-540 - CAMPO GRANDE - MS**

**TELEFONE: (67) 3043-3002**

**EMAIL: [brasmedhospitalarms@hotmail.com](mailto:brasmedhospitalarms@hotmail.com) ou [brasmed.licitacao@hotmail.com](mailto:brasmed.licitacao@hotmail.com)**

**VALOR: R\$ 31.846,85 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: ELIENE PAULA DOMINGOS**

**CNPJ Nº: 08.726.881/0001-34**

**ENDEREÇO: RUA NORTELÂNDIA, 985, SALA 02, SANTA FÉ**

**CEP: 79021-280 – CAMPO GRANDE - MS**

**TELEFONE: (67) 3029-8331 ou (67) 9 9955-5846**

**EMAIL: [decompaper1@outlook.com](mailto:decompaper1@outlook.com)**

**VALOR: R\$ 263.245,44 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA  
REPRESENTADO PELO SR.: EIRE DE JESUS RIBEIRO**

**CNPJ Nº: 18.483.775/0001-20**

**ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL LINHARES RODA, 797, POLO EMPRESARIAL OESTE**

**CEP: 79108-690 – CAMPO GRANDE - MS**

**TELEFONE: (67) 3363-8902**

**EMAIL: [hospitalardubom@hotmail.com](mailto:hospitalardubom@hotmail.com)**

**VALOR: R\$ 46.041,20 (quarenta e seis mil e quarenta e um reais e vinte centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES**

**CNPJ Nº: 45.508.404/0001-29**

**ENDEREÇO: RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477, JARDIM AMÉRICA**

**CEP: 79080-375 – CAMPO GRANDE - MS**

**TELEFONE: (67) 3023-7891**

**EMAIL: [contato@javamed.com.br](mailto:contato@javamed.com.br)**

**VALOR: R\$ 56.185,43 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**

**EMPRESA REGISTRADA: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
REPRESENTADO PELO SR.: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**

**CNPJ Nº: 38.170.314/0001-05**

**ENDEREÇO: AVENIDA MARÍLIA, 838, CENTRO**

**CEP: 87470-000 – MARÍLIA PARANÁ**

**TELEFONE: (44) 9 9989-1843**

**EMAIL: [lider\\_distribuidora@outlook.com](mailto:lider_distribuidora@outlook.com)**

**VALOR: R\$ 53.015,00 (cinquenta e três mil e quinze reais)**

**EMPRESA REGISTRADA: LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: MARIZA APARECIDA DA SILVA CORRÊA**

**CNPJ Nº: 40.281.661/0001-57**

**ENDEREÇO: RUA DOLORES, 159, VILA ALBA**

**CEP: 79700-150 – CAMPO GRANDE - MS**

TELEFONE: (67) 3222-5505 ou (67) 9 9180-4774

EMAIL: [liganasaude@gmail.com](mailto:liganasaude@gmail.com) ou [liga.medical@hotmail.com](mailto:liga.medical@hotmail.com)

VALOR: R\$ 46.352,90 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

**EMPRESA REGISTRADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

**REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: LIA DOS SANTOS PEREIRA**

CNPJ Nº: 21.870.007/0001-34

ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, 1175, SALA D, VILA INDUSTRIAL

CEP: 79840-120 – DOURADOS - MS

TELEFONE: (67) 3425-2687

EMAIL: [licitacao@mcmedical.com.br](mailto:licitacao@mcmedical.com.br)

VALOR: R\$ 51.140,29 (cinquenta e um mil e cento e quarenta mil e vinte e nove centavos)

**EMPRESA REGISTRADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**

**REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**

CNPJ Nº: 24.595.488/0001-05

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANACHE, 67, MATA DO JACINTO

CEP: 79033-050 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3253-0999 OU (67) 3351-9494

EMAIL: [mssaude@mssaude.com](mailto:mssaude@mssaude.com)

VALOR: R\$ 37.878,12 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e oito mil e doze centavos)

**EMPRESA REGISTRADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME**

**REPRESENTADO PELO SR<sup>a</sup>.: SERLEI ALOVISI DE SOUZA**

CNPJ Nº: 28.546.470/0001-74

ENDEREÇO: AV. GABRIEL DEL PINO, 526, VILAS BOAS

CEP: 79051-355 – CAMPO GRANDE - MS

TELEFONE: (67) 3253-8996

EMAIL: [souzamed.vendas@gmail.com](mailto:souzamed.vendas@gmail.com)

VALOR: R\$ 49.318,70 (quarenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e setenta centavos)

**3.3** Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº **032/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1.190 – Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, no expediente compreendido entre 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, conforme determinação da Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

**4.2** A justificativa por eventual atraso na entrega dos materiais será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela licitante contratada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega.

**4.3** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, imposições de faturamento mínimo pela licitante contratada nos pedidos de materiais.

**4.4** Os órgãos integrantes da administração municipal solicitarão a entrega dos materiais, conforme pedido, em endereço previamente indicado na Nota de Autorização de Fornecimento. A entrega pela empresa vencedora deve ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário indicado, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens. O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da descarga, ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte do material substituído e descartado.

**4.5** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis - MS. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS, para pagamento.

**4.6** Caso o objeto não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

**4.7** O fornecedor se responsabiliza por quaisquer danos que, por ventura, venha a sofrer durante o transporte.

**4.8** O recebimento do objeto será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela contratante. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais fornecidos pela contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

#### **4.8.1 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**4.8.1.1** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, o objeto será recebido provisoriamente no prazo, pelo responsável e acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**4.8.1.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **4.8.2 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**4.8.2.1** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, mediante termo, após emissão do Termo de Recebimento Provisório, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo servidor responsável(eis) designado(s), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, verificando a conformidade do material recebido, de conformidade com o exigido neste termo e com o constante na proposta de preços da licitante contratada;

**4.8.2.2** O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do objeto contratado, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo não superior a 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;

**4.8.2.3** O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a contratada faça os ajustes necessários de correção, ou apresente a justificativa pertinente a avaliação realizada;

**4.8.2.4** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**4.8.2.5** Finda a etapa de recebimento, a Secretaria Municipal de Saúde lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, autorizando assim a emissão da Nota Fiscal pela contratada.

**4.9** Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reparado, no prazo abaixo indicado e ainda:

**4.9.1** Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.1.1** Na hipótese da correção/substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**4.10** Executada entrega e estando os mesmos de acordo com o previsto no termo de referência e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**4.12** Se constatada irregularidades nos materiais, a contratante, através de seu Departamento de Compras poderá, se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.13** Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto.

**4.14** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.15** Os materiais/produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

**4.16** Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**4.17** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**4.18** A nota fiscal deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação

da quantidade por lotes entregues de cada material.

**4.19** Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada.

**4.20** Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**4.21** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.22** O os itens serão adjudicados a vencedora somente após avaliação do profissional responsável, determinado pela secretaria solicitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (contendo o número da presente ata, número do Pregão, número do Processo Administrativo e número do pedido) que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante e fiscal do contrato. Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (fiscal do contrato). O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores. A conta corrente da contratada deverá ser informada no ato de assinatura do contrato. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**5.2** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente (de titularidade da contratada) na qual deverá ser efetivado o crédito.

**5.3** Deverão acompanhar **TODAS** as Notas Fiscais as seguintes certidões: Certidão negativa de débitos federal, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos municipal, Certidão negativa de débitos FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.4** A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do contrato firmado com a contratada.

**5.5** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e indenização pelos danos decorrentes.

**5.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.7** A contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a entrega não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da contratada do Termo de Referência.

**5.8** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

**5.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.12** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.**5.13** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- 6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2** Realizar as entregas dos materiais em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os materiais de elevada qualidade.
- 6.3** Tomar providências imediatamente no caso de rejeição dos materiais, substituindo-os, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante.
- 6.4** Instruir o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 6.5** Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.6** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 6.7** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna.
- 6.8** Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato.
- 6.9** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- 6.10** Não transferir ou ceder a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 6.11** Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12** Fornece com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 6.13** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.14** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 6.15** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- 6.16** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato.
- 6.17** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes do contrato, assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições nela estabelecidas.
- 6.18** Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, comprovando e justificando seu pedido.
- 6.19** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessário à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- 6.20** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 6.21** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- 6.22** Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 6.23** Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução do objeto contratado, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da contratante e o representante por ela designado para supervisionar as entregas.
- 6.24** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a contratada informar a Secretaria Municipal de Saúde, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.
- 6.25** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote, procedência e prazo de validade, operando com organização completa e fornecendo os materiais de elevada qualidade.
- 6.26** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.27** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 6.28** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.29** Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou na proposta de preços, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.30** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.
- 6.31** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como

demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.32** Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**6.33** Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Sem prejuízo das demais disposições do Termo de referência, constituem responsabilidades e obrigações da contratante neste termo.

**7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

**7.3** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**7.4** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.5** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

**7.6** Acompanhar as entregas, objeto ofertado pela Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**7.7** Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização das requisições de entrega dos materiais.

**7.8** Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**7.9** Verificar se a entrega do objeto pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.10** Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste termo.

**7.11** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratada.

**7.12** Rejeitar o fornecimento dos materiais, objeto deste termo, por terceiros sem autorização.

**7.13** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Contratada pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.2** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS pelo prazo de dois anos;

**b)** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**8.3** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as seguintes:

**8.5** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 10% (dez por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**8.6** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**8.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

**8.8** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.9** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis - MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em

atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.

**9.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital nº **066/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**11.1.1.** Pela Administração, quando:

**11.1.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.3.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.4.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**11.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**11.3** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) servidor(a) designado(a) pelo órgão gestor:

Roger de Aguiar Gemelli

Clebiane Pereira Narcizo

Elisberto Martins Rezende

Nicle Furtado de Freitas

Com o poder de aceitar ou rejeitar, essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

**13.2** O fiscal do contrato deverá obter da Contratada a garantia explícita dos materiais entregues.

**13.3** Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência do objeto em execução.

**13.4** Paralisar e/ou solicitar a correção ou substituição de qualquer que não seja fornecido em conformidade com objeto do termo de referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**13.5** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos materiais entregues, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

**13.6** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

**13.7** Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local da entrega seja considerada prejudicial ao andamento das entregas.

**13.8** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados nos atendimentos e procedimentos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.9** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos materiais entregues, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**13.10** O fiscal somente aceitará e receberá os materiais que atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou em sua proposta de preços.

**13.11** Verificará se a entrega dos materiais será de acordo com o constante na Nota de Autorização de Fornecimento/orçamento emitida por servidor da Prefeitura, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias corridos da data da entrega da NAF.

**13.12** O fiscal realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**13.13** Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência do objeto em execução.

**13.14** Paralisar e/ou solicitar a substituição dos materiais que não seja fornecido em conformidade com objeto deste termo de referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**13.15** Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local da entrega seja considerada prejudicial ao andamento da entrega.

**13.16** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos materiais entregues, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**13.17** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.18** É competência da fiscalização o acompanhamento da entrega dos materiais.

**13.19** Dentre as atribuições estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

**13.20** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata, o Edital nº **066/2023** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**14.2** Fica eleito o foro da Comarca de Coxim/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal nº 047/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Alcinópolis/MS, 18 de dezembro de 2023.

---

**JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**E GESTOR DO FUNDO**

---

---

**BRASMED DISTRIBUIDORA DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**CNPJ: 26.396.672/0001-51**

---

---

**DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD.**  
**ODON. MEDICOS E HOSPIT. LTDA**  
**FORNECEDOR**

**CNPJ: 08.726.881/0001-34**

---

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD.**  
**MEDICO-HOSPITALAR LTDA**  
**FORNECEDOR**

**CNPJ: 18.483.775/0001-20**

---

**JAVA MED MATER. HOSPIT. LTDA**  
**FORNECEDOR**

**CNPJ: 07.947.536/0001-68**

---

**LIDER DISTRIBUIDORA PROD. HOSPIT. LTDA**  
**FORNECEDOR**

**CNPJ: 38.170.314/0001-05**

---

**LIGA MEDICAL COMÉRCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**CNPJ: 40.281.661/0001-57**

---

---

**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDOR**  
**CNPJ: 21.870.007/0001-34**

---

MS SAÚDE DIST. DE MATERIAL HOSP. LTDA  
ME

SOUZA MED COM. DE MAT. MEDICO-HOSP. LTDA -

FORNECEDOR  
CNPJ: 24.595.488/0001-05FORNECEDOR  
CNPJ Nº: 28.546.470/0001-7

Fornecedor: 26.396.672/0001-51 - BRASMED COM DE PROD HOSP EIRELE ME

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00039	09010 - ATADURA DE CREPE 18 FIOS 10CM PCT 12 UNI (CREMER, MISSER E POLAR FIX)	UN	150,0000	150,0000	29,3500	4.402,5000
00083	26074 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	25,2800	2.528,0000
00164	10443 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	200,0000	200,0000	41,6200	8.324,0000
00252	14067 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M	UN	5,0000	5,0000	83,9300	419,6500
00255	14679 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100 MT	UN	5,0000	5,0000	168,3000	841,5000
00256	14680 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT	UN	4,0000	4,0000	184,6000	738,4000
00313	15693 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100L BRANCO C/100 UNID	UN	58,0000	58,0000	61,6000	3.572,8000
00314	15694 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 L BRANCO C/ 100 UNID	UN	20,0000	20,0000	18,5000	370,0000
00369	08189 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN	1.500,0000	1.500,0000	7,1000	10.650,0000
Total por fornecedor:						31.846,8500

Fornecedor: 08.726.881/0001-34 - DECOM-COM EQUIP PROD ODON MED HOSP LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00002	15601 - ABAIXADOR DE LINGUA- Infantil com Tema Animal Pacote com 40 unidades.	UN	30,0000	30,0000	59,0000	1.770,0000
00005	05619 - AGULHA 13X4,5	UN	3.500,0000	3.500,0000	0,4900	1.715,0000
00009	14005 - AGULHA 25 X 8	UN	7.500,0000	7.500,0000	0,4900	3.675,0000
00010	01741 - AGULHA 40X12	UN	9.000,0000	9.000,0000	0,2300	2.070,0000
00011	10191 - ALCOOL 70% 1000ML	UN	500,0000	500,0000	11,8000	5.900,0000

00012	26521 - ALCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS-Álcool em gel é ideal para higienizar as mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Álcool Gel elimina 99,9% dos germes e bactérias que ficam impregnados nas mãos em poucos segundos. Ele contém uma concentração de álcool a 70%, que também é bastante eficaz na antisepsia contra vírus e doenças causadas por bactérias. Diferenciais e Benefícios Eficiente: elimina 99,9% das bactérias; Seguro: possui registro na Anvisa; Confiável: possui hidratante em sua fórmula o que evita o ressecamento das mãos. Indicações Para higienizar as mãos de maneira eficiente e rápida.	UN	20,0000	20,0000	37,9100	758,2000
00016	00897 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM-PCT 12 UNID	UN	10,0000	10,0000	18,4000	184,0000
00017	26065 - ALICATE DE CORTAR ANEL	UN	10,0000	10,0000	90,5300	905,3000
00018	18573 - ALICATE DE CORTAR UNHA PROFISSIONAL EM INOX	UN	3,0000	3,0000	19,3900	58,1700
00019	15606 - ALMOTOLIA PLASTICA -BICO CURVADO 125 ML	UN	4,0000	4,0000	2,7900	11,1600
00020	15607 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVADO 250 ML	UN	4,0000	4,0000	4,8900	19,5600
00028	15610 - APARELHO DE PA ADULTO(MATERIAL BRIM C/ ABOTOADOR)	UN	20,0000	20,0000	132,7000	2.654,0000
00030	15612 - APARELHO DE PA PARA OBESO - MATERIAL BRIM	UN	3,0000	3,0000	132,7000	398,1000
00032	26067 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UN	10,0000	10,0000	129,0000	1.290,0000
00034	15616 - APARELHO PARA INALAÇÃO C/ DUAS SAIDAS	UN	1,0000	1,0000	1.025,0000	1.025,0000
00035	14020 - AQUECEDOR DE AGUA (RABO QUENTE)-110 V	UN	1,0000	1,0000	29,4800	29,4800
00036	18819 - AQUECEDOR DE SORO E CONTRASTE C/ CONTROLE DIGITAL 500 ML - 1000 ML-AQUECEDOR DE SORO E CONTRASTE C/ CONTROLE DIGITAL 500 ML - 1000 ML - 110V	UN	3,0000	3,0000	624,5000	1.873,5000
00040	15459 - ATADURA DE CREPE 18 FIOS 15 CM - PCT 12 (CREMER, MISSER E POLAR FIX)	UN	190,0000	190,0000	39,2000	7.448,0000

00044	18821 - ATADURA GESSADA 15CM-15CM X 3M	UN	50,0000	50,0000	3,6300	181,5000
00046	18580 - AUTOCLAVE BOX EXTRA 60 LITROS	UN	1,0000	1,0000	18.185,0000	18.185,0000
00047	15621 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGAS LONGAS E PUNHO - PACT 10 UNID-gramatura 40 ou 50	PC	250,0000	250,0000	68,9000	17.225,0000
00048	15622 - BACIA PARA CURATIVO AÇO INOX 30/3,5 CM	UN	2,0000	2,0000	135,0000	270,0000
00051	15623 - BANDEJA INOX 22CMX12CMX1,5CM	UN	1,0000	1,0000	37,6000	37,6000
00052	14658 - BANDEJA INOX 26CMX12CMX1,5CM	UN	1,0000	1,0000	45,4400	45,4400
00053	15624 - BANDEJA INOX 30CMX20CMX4CM	UN	2,0000	2,0000	34,2000	68,4000
00054	14659 - BANDEJA INOX 40CMX28CMX2CM	UN	1,0000	1,0000	53,6000	53,6000
00059	14024 - BOWIE & DICK TESTES DE MONITORAMENTO DE AUTO CLAVE CX 100-(pacote com 100 unid.)	UN	5,0000	5,0000	549,0000	2.745,0000
00060	14661 - CABO DE HISTEROMETRO	UN	1,0000	1,0000	65,7500	65,7500
00061	14662 - CABO PARA BISTURI 3	UN	5,0000	5,0000	19,5000	97,5000
00062	14663 - CABO PARA BISTURI Nº 4	UN	4,0000	4,0000	19,5000	78,0000

00063	18823 - CADEIRA DE BANHO ALUMÍNIO COM ASSENTO ESTOFADO E COLETOR-A cadeira de banho higiênica reforçada é ideal para usuários com dificuldade de locomoção, sendo indicada para o uso sanitário e chuveiro. Conta com apoio de braços escamoteável, apoio para os pés escamoteável, freios nas 4 rodas, rodas dianteiras e traseiras de aro 06 giratórias com pneus maciços e encosto rígido em plástico injetado. Acompanha coletor removível, que facilita o dia a dia do cuidador, e conta com assento com tampa também estofada, aumentando o conforto do usuário. Possui suporte para comadre/coletor; Estrutura leve, construída em alumínio; cadeira de banho higiênica reforçada com assento estofado e coletor D60 Dellamed possui capacidade de peso de até 120kg.Largura do Assento: 44cm.Profundidade do Assento: 42cm.AlturaEncosto: 45cm.Altura do Assento ao Chão: 55cm.Largura Total Aberta: 45cmAltura Total: 96cm.Altura do Chão ao Apoio de Braço: 80cm.Altura do descanso para pés: 17cm.Peso da cadeira: 10kg.	UN	7,0000	7,0000	1.693,0000	11.851,0000
00064	26524 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Modelo: Cadeira de Rodas Manual, Tipo de Pintura: Epóxi, Capacidade 160 Kg, Apoio para os Braços Escamoteável, Dobrável, Apoio para os pés com Regulagem de Altura, Tamanho da roda dianteira 8", Tamanho da roda traseira 24", Pneus Traseiros Maciço, Com reios Bilaterais, Largura do Assento ( cm ) 60, Largura do Encosto ( cm ) 50, Registro ANVISA 80336090004	UN	2,0000	2,0000	3.245,0000	6.490,0000
00065	26525 - CADEIRA DE RODAS.- Construída em alumínio aeronáutico, estrutura dorabavel em X, pintura eletrostatica epóxi, estofado em nylon, roda traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus maciços. roda dianteira de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoio de pés articulaveis, Apoio de braço fixos capacidade 90 kg largura do assento 40 cm.	UN	18,0000	18,0000	1.720,0000	30.960,0000
00074	10408 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 24	UN	1.900,0000	1.900,0000	1,5500	2.945,0000
00078	18585 - CINTO DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE-3 CINTOS (AMARELO, VERDE E VERMELHO) 2 METROS CADA	UN	1,0000	1,0000	60,6000	60,6000

00087	14030 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. P	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000
00089	14032 - COLAR CEVICAL PARA RESGATE TAM. M	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000
00090	18587 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL	UN	1,0000	1,0000	342,5000	342,5000
00091	18588 - COLETE SOCORRISTA EM NYLON-TAMANHO ÚNICO REGULAGEM LATERAL	UN	1,0000	1,0000	173,0000	173,0000
00094	18589 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES RIGIDO 07 LITROS	UN	65,0000	65,0000	61,5000	3.997,5000
00095	18590 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES RIGIDO 13 LITROS	UN	55,0000	55,0000	59,9000	3.294,5000
00096	26526 - COMPRESSAS CIRURGICAS 20 FIOS 45X50C - 50 UNID	UN	25,0000	25,0000	153,0000	3.825,0000
00097	26527 - CONJUNTO DE ROUPA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA GG-NYLON TAM GG COR AMARELA COM FAIXA REFLEXIVA (JAQUETA COM CAPUZ E CALÇA COM ELASTICO)	UN	1,0000	1,0000	305,0000	305,0000
00098	26528 - CONJUNTO DE ROUPA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA M-NYLON TAM M COR AMARELA COM FAIXA REFLEXIVA (JAQUETA COM CAPUZ E CALÇA COM ELASTICO)	UN	1,0000	1,0000	305,0000	305,0000
00099	26529 - CONJUNTO DE ROUPA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA-NYLON TAM G COR AMARELA COM FAIXA REFLEXIVA (JAQUETA COM CAPUZ E CALÇA COM ELASTICO)	UN	1,0000	1,0000	305,0000	305,0000
00102	18594 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE-rolo de 10cmx10m	UN	2,0000	2,0000	130,0000	260,0000
00103	18595 - CURETA SCHROED FECHADA	UN	1,0000	1,0000	104,6800	104,6800
00104	26075 - DESINFECTANTE GERMICIDAL - 5L	UN	50,0000	50,0000	110,0000	5.500,0000
00105	15638 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS-ARTIGOS NÃO CRITICOS 5 LITROS	UN	5,0000	5,0000	516,0000	2.580,0000
00107	26437 - DESTILADORA DE AGUA 3,8 LTS-CRISTOFOLI, GNATUS, BIOART, BOART OU SIMILAR 127V	UN	1,0000	1,0000	2.130,0000	2.130,0000

00116	10420 - DRENO DE PENROSE N 3	UN	3,0000	3,0000	15,6000	46,8000
00117	10421 - DRENO DE PENROSE N 4	UN	3,0000	3,0000	15,6000	46,8000
00119	14665 - ELETRODO AUTOADESIVO 5X9 CM-04 UNIDADES	UN	30,0000	30,0000	66,1800	1.985,4000
00121	26079 - ELETRODO EXTRAORAL PRÓ-FONO CONJUNTO FACE COM CABO E COM ADESIVO	UN	50,0000	50,0000	526,0000	26.300,0000
00123	10422 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL E ENTRADA AR	UN	6.000,0000	6.000,0000	2,0500	12.300,0000
00132	05672 - ESPATULA DE AIRES PCT C/100	UN	2,0000	2,0000	17,0000	34,0000
00133	05674 - ESPECULO TERMICAMENTE CONFORTAVEL ILUMINADO G	UN	50,0000	50,0000	2,9100	145,5000
00134	05675 - ESPECULO TERMICAMENTE CONFORTAVEL ILUMINADO M	UN	100,0000	100,0000	2,5400	254,0000
00135	05676 - ESPECULO TERMICAMENTE CONFORTAVEL ILUMINADO P	UN	75,0000	75,0000	2,4200	181,5000
00141	10429 - FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 3.0 - CX 24 UND	UN	4,0000	4,0000	175,3000	701,2000
00142	10430 - FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES 2.0 - CX 24 UND	UN	2,0000	2,0000	175,0000	350,0000
00145	15648 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO (AGULHA CUTICULAR 02CM)-CX 24 UNID	UN	8,0000	8,0000	65,5000	524,0000
00146	10433 - FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO (AGULHA CUTIVULAR 02CM)-CX COM 24 UN.	UN	4,0000	4,0000	65,5000	262,0000
00147	15649 - FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHADO(AGULHA CUTICULAR 02CM)-CX 24 UNID	UN	5,0000	5,0000	65,5000	327,5000
00148	14047 - FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AGULHADO (AGULHA...-(agulha cuticular 02 cm) cx c/ 24 unid.	UN	2,0000	2,0000	65,5000	131,0000
00149	14669 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO COM BOTÃO ADULTO	UN	1,0000	1,0000	28,4000	28,4000
00150	17807 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO COM BOTÃO INFANTIL	UN	1,0000	1,0000	28,4000	28,4000
00156	15652 - FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL - TRACH FIX - SIMILAR FIX HOLDER	UN	2,0000	2,0000	27,4500	54,9000

00157	18604 - FIXADORES DE CATETER ESTEREIS TRANSPARENTES - 7CM- comprimento e largura de 7cm	UN	5,0000	5,0000	4,2100	21,0500
00158	18605 - FIXADORES DE CATETER ESTEREIS TRANSPARENTES - 9CM- comprimento e largura 9 cm	UN	5,0000	5,0000	4,4000	22,0000
00159	18606 - FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	3,0000	3,0000	127,6000	382,8000
00160	18607 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UN	3,0000	3,0000	116,3000	348,9000
00162	10441 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G-(PACOTE COM 08 UNIDADES)	PC	500,0000	500,0000	41,6500	20.825,0000
00180	18608 - ILUMINADOR DE ESPECULO VAGINAL	UN	1,0000	1,0000	500,0000	500,0000
00183	26086 - IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALAR C/ ETHERNET	UN	1,0000	1,0000	1.045,2800	1.045,2800
00185	18829 - INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE C/10 UNIDADES	UN	13,0000	13,0000	76,3900	993,0700
00189	18611 - JARRA DE INOX 05 LITROS	UN	3,0000	3,0000	56,7100	170,1300
00190	18612 - KIT CANULA DE GUEDEL/ CÂNULA OROFARÍNGEA-TODOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL COM ESTOJO ORGANIZADOR	KT	2,0000	2,0000	49,5000	99,0000
00191	15663 - KIT COLOCAÇÃO DE DIU COMPLETO COM ESPÉCULO	UN	40,0000	40,0000	79,3000	3.172,0000
00192	18613 - KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	KT	1,0000	1,0000	129,0000	129,0000
00193	18614 - KIT DE DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO-com frasco de drenagem 1000 c/ext	KT	1,0000	1,0000	58,9000	58,9000
00209	18623 - LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL LED RECARREGÁVEL	UN	1,0000	1,0000	161,1600	161,1600

00210	<p>18830 - LASER DUO LASERTERAPIA + PULSEIRA ILIB-Laser duo - laserterapia + pulseira ilib - mm opticsO laser duo atua com dois comprimentos de onda no mesmo aparelho, laser vermelho (660nm) e laser infravermelho (808nm). O laser duo atua nas diferentes especialidades da odontologia como uma ferramenta tecnológica indispensável. A utilização dessa terapia fotônica, quando associada aos mais diferentes procedimentos odontológicos, proporciona maior conforto aos pacientes e maior confiabilidade no trabalho do cirurgião-dentista. O laser duo conta com peça de mão com designer portátil, leve e prático, tornando o uso em consultórios, clínicas e hospitais muito simples e rápido. O carregador de bateria que acompanha o equipamento também pode ser usado como suporte da peça de mão. A bateria não possui efeito memória e é composta de li-íon o que possibilita que a carga seja realizada constantemente, sem perda do tempo de vida da bateria. A laserterapia de baixa intensidade promove alívio das dores agudas e crônicas, promovendo a analgesia imediata e temporária. Apresenta também, ação em processos inflamatórios, acelera a cicatrização e reparo de lesões teciduais. Além destas fantásticas funções, atualmente os lasers podem ser utilizados para redução antimicrobiana, quando associados às substâncias fotossensibilizantes, abrindo novos caminhos nas áreas da saúde. Benefícios- possui registro na anvisa. - inúmeras modalidades terapêuticas- melhores resultados com comprimentos de onda dentro da região vermelho e infravermelho- display digital- portátil, leve e prático. - acompanha óculos de proteção para paciente e profissional- acompanha pulseira ilib- oferece sistema de segurança com senha- possui carregador que serve de base para o equipamento Efeitos do laser- reparação tecidual</p>	UN	1,0000	1,0000	7.260,0000	7.260,0000
00212	15666 - LENÇOL DESCARTAVEL 2,20 X 1,40 CM TNT-PACOTE COM 10 UNID	UN	160,0000	160,0000	56,4000	9.024,0000
00213	18624 - LOCALIZADOR DE VEIAS LED	UN	1,0000	1,0000	1.276,0000	1.276,0000
00214	18625 - LUVA DE VAQUETA PARA RESGATE G	PA	1,0000	1,0000	82,0000	82,0000
00215	18626 - LUVA DE VAQUETA PARA RESGATE GG	PA	1,0000	1,0000	82,0000	82,0000

00216	18627 - LUVA DE VAQUETA PARA RESGATE M	PA	1,0000	1,0000	82,0000	82,0000
00217	18628 - LUVA DE VAQUETA PARA RESGATE P	PA	1,0000	1,0000	82,0000	82,0000
00226	15667 - LUVA EXP LATEX (CAIXA C/ 100 UNID)	CX	125,0000	125,0000	28,4000	3.550,0000
00231	15674 - MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT-CREMER, MISSER, POLAR FIX	UN	5,0000	5,0000	28,4000	142,0000
00232	17819 - MANGUEIRA DE SILICONE 10MM EXTERNO X 05MM INTERNO(204)	UN	1,0000	1,0000	198,0000	198,0000
00233	18630 - MANGUITO DUAS VIAS ADULTO G	UN	5,0000	5,0000	46,3000	231,5000
00234	10460 - MANTA TERMICA	UN	4,0000	4,0000	12,5000	50,0000
00239	15676 - MASCARA NUMERO N95 PFF2 (CX COM 50 UNIDADES)	CX	25,0000	25,0000	213,3000	5.332,5000
00260	15683 - PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO ENV AUTO - SELANTES 13.5X20CM	UN	100,0000	100,0000	0,9000	90,0000
00261	15684 - PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO ENV AUTO - SELANTES 19X37CM	UN	100,0000	100,0000	0,8900	89,0000
00262	15685 - PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO ENV AUTO - SELANTES 25X35CM	UN	100,0000	100,0000	1,0300	103,0000
00263	18631 - PAPEL GRAU CIRURGICO TIPO ENV AUTO - SELANTES 30X36	UN	100,0000	100,0000	1,1500	115,0000
00264	10474 - PAPEL LENÇOL HOSP. 50 X 70 MM 100 BRANCO 100% CELULOSE-(CAIXA COM 10 UN.)	UN	20,0000	20,0000	67,6700	1.353,4000
00266	18632 - PERA DE ASPIRAÇÃO NASAL	UN	2,0000	2,0000	12,5800	25,1600
00273	26095 - PINÇA BACKAUS 10CM	UN	10,0000	10,0000	47,2000	472,0000
00275	26096 - PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UN	10,0000	10,0000	31,1500	311,5000
00279	26098 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	UN	10,0000	10,0000	51,2800	512,8000
00286	15689 - PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	12,0000	12,0000	53,7500	645,0000
00288	26105 - PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UN	10,0000	10,0000	65,7000	657,0000

00291	26107 - PINÇA KELLY RETA 18 CM	UN	10,0000	10,0000	71,5000	715,0000
00295	26111 - PINÇA TAKAHASHI BOCA PARA CIMA 20CM	UN	10,0000	10,0000	509,1000	5.091,0000
00301	14074 - PRANCHA PARA RESGATE DE POLIETILENO COM CINTO	UN	1,0000	1,0000	939,0000	939,0000
00307	26116 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TERMICA ADULTO HOSPITALAR	UN	200,0000	200,0000	0,8900	178,0000
00308	26117 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TERMICA INFANTIL HOSPITALAR	UN	200,0000	200,0000	1,9600	392,0000
00309	15691 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO-RESSUSCITADOR	UN	1,0000	1,0000	241,3000	241,3000
00317	18648 - SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO DE 100 LITROS-C/ 100 UNIDADES	UN	10,0000	10,0000	54,7500	547,5000
00318	26118 - SACO VERMELHO PARA HAMPER 200L - PCT 50	UN	10,0000	10,0000	81,2400	812,4000
00322	05760 - SCALP Nº 23	UN	2.000,0000	2.000,0000	0,3700	740,0000
00327	05768 - SERINGA 10ML COM ENGATE	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,3700	1.850,0000
00340	15464 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 22	UN	50,0000	50,0000	2,8000	140,0000
00346	15703 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 14	UN	25,0000	25,0000	6,8000	170,0000
00347	15704 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 16	UN	20,0000	20,0000	6,8000	136,0000
00375	14083 - TALA MOLDAVEL TAM. G 89 CM X 10,5 CM	UN	5,0000	5,0000	27,7900	138,9500
00376	18654 - TALA MOLDAVEL TAM. GG AMARELA	UN	5,0000	5,0000	37,2500	186,2500
00377	15708 - TALA MOLDAVEL TAM. M 65 CM X 09 CM	UN	5,0000	5,0000	13,0900	65,4500
00378	14082 - TALA MOLDAVEL TAM P 55 CM X 09 CM	UN	15,0000	15,0000	10,0400	150,6000
00379	18655 - TALA MOLDAVEL TAM. PP LILÁS	UN	5,0000	5,0000	14,9600	74,8000

00390	26121 - TESOURA INOX LISTER 14 CM	UN	10,0000	10,0000	75,0000	750,0000
00409	26560 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML COM BORBOLETA PLÁSTICA	UN	10,0000	10,0000	19,8000	198,0000

Total por fornecedor: 263.245,4400

Fornecedor: 18.483.775/0001-20 - DU BOM DIST. PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00043	18820 - ATADURA GESSADA 10CM-10CM X 3M	UN	50,0000	50,0000	2,3100	115,5000
00080	26071 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	19,3500	1.935,0000
00115	26078 - DOPPLER FETAL PORTÁTIL	UN	3,0000	3,0000	819,0000	2.457,0000
00165	14051 - FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO P-pacote com 8 unidades	UN	100,0000	100,0000	41,5000	4.150,0000
00166	26081 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UN	500,0000	500,0000	1,0300	515,0000
00167	26082 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG	UN	500,0000	500,0000	1,0300	515,0000
00168	26083 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UN	500,0000	500,0000	1,0300	515,0000
00169	26084 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UN	500,0000	500,0000	1,0300	515,0000
00170	26085 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	UN	500,0000	500,0000	1,0300	515,0000
00276	26097 - PINÇA CUSHING COM SERILHA CURVA 18CM	UN	10,0000	10,0000	25,0000	250,0000
00367	10511 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UN	400,0000	400,0000	8,6000	3.440,0000
00370	05784 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	2.000,0000	2.000,0000	8,6300	17.260,0000
00371	26550 - SORO GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	530,0000	530,0000	5,7700	3.058,1000
00372	15555 - SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	530,0000	530,0000	9,5200	5.045,6000
00373	03032 - SORO RINGER LACTADO 500ML - SISTEMA FECHADO	UN	700,0000	700,0000	8,0000	5.600,0000

00411	26561 - VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	UN	5,0000	5,0000	31,0000	155,0000
-------	------------------------------------	----	--------	--------	---------	----------

Total por fornecedor:						46.041,2000
-----------------------	--	--	--	--	--	-------------

Fornecedor: 45.508.404/0001-29 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00006	08283 - AGULHA 20 X 5,5	UN	5.500,0000	5.500,0000	0,5000	2.750,0000
00007	13746 - AGULHA 25 X 6	UN	5.500,0000	5.500,0000	0,5000	2.750,0000
00008	15458 - AGULHA 25 X 7	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,5000	2.500,0000
00013	26522 - ALCOOL IODADO 01 LITRO	UN	8,0000	8,0000	13,1000	104,8000
00015	18572 - ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS COLORIDAS-95g (cremer, apolo, cotton ou superior)	UN	40,0000	40,0000	7,6500	306,0000
00025	26066 - ANTISSÉPTICO GLICONATO DE CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	24,6500	2.465,0000
00026	18575 - APARELHO DE PA ADULTO CIRCUNFERENCIA 180MM A 360MM-material brim com abotoador	UN	5,0000	5,0000	133,3000	666,5000
00027	18576 - APARELHO DE PA ADULTO G-(MATERIAL BRIM) CIRCUNFERÊNCIA BRAÇO 340 MM A 520 MM	UN	3,0000	3,0000	132,5000	397,5000
00029	22807 - APARELHO DE PA INFANTIL-(MATERIAL DE BRIM) CIRCUNFERÊNCIA BRANCO 100 MM A 230 MM	UN	1,0000	1,0000	133,4000	133,4000
00031	18577 - APARELHO DE PA RN-(MATERIAL DE BRIM) CIRCUNFERÊNCIA BRAÇO 60MM A 150MM	UN	1,0000	1,0000	132,7000	132,7000
00037	18578 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA VACUMENTRO-COM FRASCO DE 500ML	UN	3,0000	3,0000	139,5500	418,6500
00038	18579 - ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO-COM frasco de 500 ml	UN	2,0000	2,0000	150,7000	301,4000
00045	18822 - ATADURA GESSADA 20CM-20CM X 3M	UN	50,0000	50,0000	5,2000	260,0000
00055	00904 - BOLSA COLETA ( SISTEMA ABERTO ) 2000ML PCT 100	UN	13,0000	13,0000	62,5000	812,5000

00057	26069 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 50MM - PCT 10UNID	UN	20,0000	20,0000	115,0000	2.300,0000
00058	14660 - BOLSA DE GEL TERMICA	UN	15,0000	15,0000	37,0000	555,0000
00079	10076 - CLOREXIDINA 0,2% - 1000 ML	LT	30,0000	30,0000	25,3000	759,0000
00081	26072 - CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	27,3700	2.737,0000
00082	26073 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	9,1300	913,0000
00106	26076 - DESINFETANTE USO HOSPITALAR- Mistura sinérgica de quaternário amônio de 5ª geração e biguanida	UN	50,0000	50,0000	145,0000	7.250,0000
00111	15639 - DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URUPEM) Nº 4	UN	5,0000	5,0000	7,2500	36,2500
00112	08163 - DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URUPEM) Nº 7	UN	5,0000	5,0000	7,2500	36,2500
00113	26530 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA (URUPEM) N º 05	UN	5,0000	5,0000	7,2500	36,2500
00114	15641 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA (URUPEM) Nº 06	UN	5,0000	5,0000	7,2500	36,2500
00128	05668 - ESCOVA GINECOLOGICA PCT/100	UN	3,0000	3,0000	33,0000	99,0000
00129	26531 - ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% - Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face	UN	100,0000	100,0000	2,1900	219,0000
00137	00723 - ETER SULFURICO FR 1 LT	UN	8,0000	8,0000	44,6400	357,1200
00138	18602 - FILTRO BACTERIANO E VIRAL HMEF-COM TUBO TRAQUEIA	UN	2,0000	2,0000	24,1000	48,2000
00161	15653 - FORMOL - SOLUÇÃO AQUOSA 10% L	UN	3,0000	3,0000	18,5700	55,7100
00171	15654 - FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	10,0000	10,0000	2,2000	22,0000
00174	14054 - GASES TIPO QUEIJO 13 FIOS DOBRAS-08 dobras	UN	3,0000	3,0000	112,7000	338,1000

00176	09025 - GEL CONDUTOR (GALÃO DE 5 LT)	UN	15,0000	15,0000	39,8500	597,7500
00188	10450 - IODOPOVIDINE DEGERMANTE FR 1 LT	UN	25,0000	25,0000	45,1100	1.127,7500
00230	26540 - MACACÃO CIRÚRGICO HOSPITALAR-Descrição do Produto Confeccionado em Tecido-Não-Tecido (TNT), polipropileno e polietileno laminado.Tecnologia SP. Gramatura 50g/m2 Impermeável; Descartável; Produto Não Estéril; Coloração: Branca Embalados em embalagens plásticas (não estéril) de forma a garantir a integridade do produto; Punho de elástico nas mangas e tornozelos; Fechamento frontal com zíper e velcro. tamanhos: P, M, G e GG	UN	15,0000	15,0000	41,2500	618,7500
00241	15678 - MOCHILA TIPO SAMU PARA AMPOLAS AMARELA CRUZ DA VIDA	UN	1,0000	1,0000	251,5000	251,5000
00242	15679 - MOCHILA TIPO SAMU PARA RESGATE AZUL CRUZ DA VIDA	UN	1,0000	1,0000	213,9000	213,9000
00243	15680 - MOCHILA TIPO SAMU PARA RESGATE VERDE CRUZ DA VIDA	UN	1,0000	1,0000	213,9000	213,9000
00244	15681 - MOCHILA TIPO SAMU PARA RESGATE VERMELHA CRUZ DA VIDA	UN	1,0000	1,0000	213,9000	213,9000
00248	05739 - OCULOS DE PROTEÇÃO- Óculos de proteção de policarbonato óptico. Excelente cobertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa.	UN	10,0000	10,0000	16,8500	168,5000
00249	26544 - OTOSCÓPIO DE LED PRETO COM ESTOJO MACIO	UN	4,0000	4,0000	483,0000	1.932,0000

00250	26545 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO-Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; - Curva Pletismográfica; - Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; - Medição rápida e precisa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo de tela: Tela OLED. SpO2 variação de tela: 0-99%. SpO2 Faixa Medição: 70-99%. SPO2 Precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido. SPO2 Resolução: 1%. FC variação de tela: 0-254 bpm. FC Faixa Medição: 30-235 bpm. FC Precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2%. FC Resolução: 1 BPM. Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V. Consumo de energia: < 30mA. Vida útil da Bateria: Podem ser usadas continuamente por 30hrs. Condições de Operação: 5° - 40°C; <80% UR; 86-106kPa. Condições de Armazenamento e Transporte: - 20°C - 55°C; < 93% UR; 86-106kPa. Dimensões (mm) Comprimento: 60 / Largura: 30 / Altura: 30. Peso 100g; (incluindo as duas baterias AAA).	UN	12,0000	12,0000	165,0000	1.980,0000
00281	26100 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18CM	UN	10,0000	10,0000	53,7500	537,5000
00282	26101 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21CM	UN	10,0000	10,0000	58,4500	584,5000
00285	15688 - PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM	UN	11,0000	11,0000	434,0000	4.774,0000
00293	26109 - PINÇA MIXTER HEMOSTATICA 14CM	UN	10,0000	10,0000	73,6000	736,0000
00294	26110 - PINÇA MIXTER HEMOSTATICA 16CM	UN	10,0000	10,0000	87,6500	876,5000
00296	26112 - PINÇA TAKAHASHI BOCA RETA 19CM	UN	10,0000	10,0000	506,0000	5.060,0000
00331	26548 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16	UN	50,0000	50,0000	1,5100	75,5000
00332	18833 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM MANDRIL EM SILICONE NÚMERO 16	UN	10,0000	10,0000	14,6300	146,3000
00333	15699 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM MANDRIL EM SILICONE-14 FR 120 CM	UN	10,0000	10,0000	14,0900	140,9000
00334	15701 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM MANDRIL EM SILICONE-12 FR 120 CM	UN	10,0000	10,0000	13,9800	139,8000

00335	10491 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10	UN	50,0000	50,0000	2,4500	122,5000
00336	10492 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VALVULA N 12	UN	25,0000	25,0000	2,6900	67,2500
00337	10493 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 14	UN	25,0000	25,0000	2,6900	67,2500
00338	18652 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 18	UN	50,0000	50,0000	2,6900	134,5000
00339	14077 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 20	UN	30,0000	30,0000	2,6900	80,7000
00341	10495 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 4	UN	30,0000	30,0000	2,4600	73,8000
00342	10496 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 6	UN	50,0000	50,0000	2,4600	123,0000
00343	10497 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 8	UN	25,0000	25,0000	2,4600	61,5000
00381	15709 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO	UN	1,0000	1,0000	200,0000	200,0000
00382	10513 - TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA COM CABO-EXTENSOR,COM IMA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIE.	UN	5,0000	5,0000	153,0000	765,0000
00383	26551 - TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO FEBRE ADULTO INFANTIL	UN	2,0000	2,0000	182,0000	364,0000
00384	26552 - TERMOMETRO DIGITAL-com sensor externo e relógio .	UN	20,0000	20,0000	32,0000	640,0000
00392	13896 - TESOURA INOX LISTER 20 CM	UN	13,0000	13,0000	79,3000	1.030,9000
00410	18658 - VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	UN	5,0000	5,0000	453,9000	2.269,5000

Total por fornecedor: 56.185,4300

Fornecedor: 38.170.314/0001-05 - LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00366	08186 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	6.500,0000	6.500,0000	5,1300	33.345,0000
00368	08188 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UN	3.500,0000	3.500,0000	5,6200	19.670,0000

Total por fornecedor: 53.015,0000

Fornecedor: 40.281.661/0001-57 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00001	02548 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/100	UN	4,0000	4,0000	11,0000	44,0000
00003	26520 - ADESIVO ELETRODO P/ MONITORIZACAO CARDIACA-pacote com 50 unidades	UN	12,0000	12,0000	28,0000	336,0000
00004	25046 - AGUA OXIGENADA (1L)	LT	25,0000	25,0000	19,0000	475,0000
00050	14657 - BANDAGEM POS COLETA COM 500 UNIDADE	UN	12,0000	12,0000	36,2500	435,0000
00056	08158 - BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML- ANTI REFLUXO) 2000 ML	UN	65,0000	65,0000	9,1000	591,5000
00066	26070 - CAIXA SUTURA ESTOJO INXx 18 X 08 X 05 CM	UN	10,0000	10,0000	114,0000	1.140,0000
00067	14026 - CAMPO FENESTRADO DESCART. 10CM ESTERIL - 45X45- (45cm x 45 cm)	UN	165,0000	165,0000	5,7000	940,5000
00068	15627 - CAMPO FENESTRADO DESCART. 10CM ESTERIL 50X50- 50cmx50cm	UN	100,0000	100,0000	6,7500	675,0000
00070	10404 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 16	UN	200,0000	200,0000	1,5000	300,0000
00071	10405 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 18	UN	200,0000	200,0000	1,5000	300,0000
00072	10406 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 20	UN	200,0000	200,0000	1,5000	300,0000
00073	10407 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 22	UN	700,0000	700,0000	1,5000	1.050,0000
00076	15629 - CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS - INFANTIL	UN	40,0000	40,0000	3,0000	120,0000
00077	10409 - CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UN	40,0000	40,0000	3,0000	120,0000
00084	14027 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. G	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000
00085	14028 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GG	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000
00086	14029 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. NEO NATAL	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000

00088	14031 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PP	UN	1,0000	1,0000	33,8000	33,8000
00100	14034 - CUBA REDONDA AÇO INOX 08/04CM	UN	12,0000	12,0000	28,9500	347,4000
00101	14035 - CUBA RIM EM INOX 26X12 CM COM CAP/ PARA 700ML	UN	13,0000	13,0000	99,0000	1.287,0000
00122	18596 - EQUIPO FOTSENSIVEL MACROGOTAS	UN	40,0000	40,0000	8,0000	320,0000
00131	14040 - ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5	UN	100,0000	100,0000	20,4000	2.040,0000
00136	15644 - ESTETOSCOPIO DUAS VIAS	UN	3,0000	3,0000	85,0000	255,0000
00151	18827 - FITA ADESIVA HOSPITALAR-19mmX50m	UN	90,0000	90,0000	7,0000	630,0000
00203	26533 - LAMINA PARA BISTURI N 12 CX C/ 100	UN	3,0000	3,0000	47,0000	141,0000
00204	09026 - LAMINA PARA BISTURI N 15 CX C/ 100 UNIDADES	CX	3,0000	3,0000	47,0000	141,0000
00205	08176 - LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UN	UN	3,0000	3,0000	47,0000	141,0000
00206	15664 - LAMINA PARA BISTURI Nº11 CX COM 100 UNIDADES	UN	3,0000	3,0000	47,0000	141,0000
00207	08177 - LAMINA PONTA FOSCA P/ CX C/ 100UNI	UN	3,0000	3,0000	16,4000	49,2000
00208	18622 - LANCETA AUTOMATICA PARA PUNÇÃO DIGITAL C/ 100	CX	13,0000	13,0000	28,9000	375,7000
00211	15665 - LENÇOL DESCARTAVEL 2,10X90 CM TNT 30 GR (PACOTE COM 10 UNID)	UN	125,0000	125,0000	31,3000	3.912,5000
00223	26537 - LUVA LATEX COM TALCO G-caixa com 100 unidades.	UN	65,0000	65,0000	28,5000	1.852,5000
00224	26538 - LUVA LATEX COM TALCO M-caixa com 100 pares	UN	160,0000	160,0000	28,5000	4.560,0000
00225	26539 - LUVA LATEX COM TALCO P-caixa com 100 unidade.	UN	115,0000	115,0000	28,5000	3.277,5000
00240	08182 - MICROPORE 50 MM/10 M-CREMER,DESCAPACK E MISSNER	UN	40,0000	40,0000	12,1000	484,0000
00265	26546 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA DUPLA 100% BRANCO - FARDO C/ 1000 FOLHAS	UN	200,0000	200,0000	26,8000	5.360,0000

00268	26091 - PINÇA ANAATOMICA DE DISSECÇÃO 14CM	UN	10,0000	10,0000	33,8000	338,0000
00269	26092 - PINÇA ANAATOMICA DE DISSECÇÃO 16CM	UN	10,0000	10,0000	42,0000	420,0000
00283	26102 - PINÇA HARTMANN JACARÉ 14 CM	UN	10,0000	10,0000	360,0000	3.600,0000
00284	26103 - PINÇA HARTMANN JACARÉ 16,5 CM	UN	10,0000	10,0000	362,0000	3.620,0000
00289	14506 - PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	22,0000	22,0000	51,2000	1.126,4000
00290	26106 - PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	10,0000	10,0000	65,1000	651,0000
00292	26108 - PINÇA LUCAI BAIONETA 14,5CM	UN	10,0000	10,0000	58,0000	580,0000
00319	14075 - SAPATILHA PRO-PRÉ (PACOTE COM 100 UNID)	PC	10,0000	10,0000	27,5000	275,0000
00320	05758 - SCALP Nº 19	UN	100,0000	100,0000	0,3700	37,0000
00321	05759 - SCALP Nº 21	UN	2.500,0000	2.500,0000	0,3700	925,0000
00323	05761 - SCALP Nº 25	UN	500,0000	500,0000	0,3700	185,0000
00324	05762 - SCALP Nº 27	UN	200,0000	200,0000	0,3700	74,0000
00344	18653 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 10	UN	25,0000	25,0000	6,8000	170,0000
00345	15702 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 12	UN	25,0000	25,0000	6,8000	170,0000
00348	15705 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 18	UN	20,0000	20,0000	6,8000	136,0000
00349	15706 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 20	UN	15,0000	15,0000	6,8000	102,0000
00350	15707 - SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 22	UN	10,0000	10,0000	6,8000	68,0000
00351	26549 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UN	15,0000	15,0000	2,7000	40,5000
00352	10506 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN	30,0000	30,0000	2,7000	81,0000
00353	05777 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	50,0000	50,0000	2,7000	135,0000
00354	10544 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	PC	40,0000	40,0000	2,7000	108,0000

00355	05779 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	40,0000	40,0000	2,7000	108,0000
00356	10507 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UN	30,0000	30,0000	2,7000	81,0000
00357	14080 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UN	30,0000	30,0000	2,7000	81,0000
00358	10545 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	30,0000	30,0000	2,7000	81,0000
00359	13667 - SONDA URETRAL N 04	UN	15,0000	15,0000	2,7000	40,5000
00360	10508 - SONDA URETRAL N 06	UN	15,0000	15,0000	2,7000	40,5000
00361	10510 - SONDA URETRAL N 08	UN	15,0000	15,0000	2,7000	40,5000
00362	08185 - SONDA URETRAL N 10	UN	25,0000	25,0000	2,7000	67,5000
00363	02733 - SONDA URETRAL N 12	UN	25,0000	25,0000	2,7000	67,5000
00364	10509 - SONDA URETRAL N 14	UN	25,0000	25,0000	2,7000	67,5000
00365	14081 - SONDA URETAL N 16	UN	30,0000	30,0000	2,7000	81,0000
00394	18656 - TESTE RAPIDO HCG PARA URINA-sensibilidade de 20 IU/I DE HCG	UN	10,0000	10,0000	3,3000	33,0000
00399	26554 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3.0	UN	5,0000	5,0000	4,5000	22,5000
00400	26555 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 4.0	UN	5,0000	5,0000	4,5000	22,5000
00401	26556 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8.0	UN	20,0000	20,0000	4,0000	80,0000
00402	26557 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8.5	UN	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
00403	26558 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9.0	UN	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
00404	17834 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6.5	UN	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
00405	17835 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7.0	UN	20,0000	20,0000	4,0000	80,0000
00406	26559 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO Nº 3.5	UN	5,0000	5,0000	4,0000	20,0000

00407	17838 - TUBO ENDOTRAQUEL COM MANGUITO Nº 5.0	UN	5,0000	5,0000	4,0000	20,0000
00408	17839 - TUBO ENDOTRAQUEL COM MANGUITO Nº 6.0	UN	5,0000	5,0000	4,0000	20,0000
					Total por fornecedor:	46.352,9000

Fornecedor: 21.870.007/0001-34 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00041	26523 - ATADURA DE CREPE 18 FIOS 20 CM - PCT 12 (CREMER, MISSER E POLAR FIX)	UN	115,0000	115,0000	41,9000	4.818,5000
00042	15619 - ATADURA DE CREPE 18 FIOS 30 CM - PCT 12 (CREMER, MISSER E POLAR FIX)	UN	75,0000	75,0000	48,9500	3.671,2500
00110	26077 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1000ML	UN	100,0000	100,0000	14,7900	1.479,0000
00120	14666 - ELETRODO AUTOADESIVO REDONDO 3CM-PACOTE 04 UNID	UN	20,0000	20,0000	39,0000	780,0000
00130	26129 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	UN	10,0000	10,0000	50,1000	501,0000
00140	15646 - FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº 2.0 - CX 24 UND	UN	1,0000	1,0000	175,5000	175,5000
00143	15645 - FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES Nº 3.0-3.0 CX com 24 unidades	CX	2,0000	2,0000	175,5000	351,0000
00144	10432 - FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHADO-AGULHA CUTICULAR 02 CM CX COM 24 UN.	UN	6,0000	6,0000	66,3000	397,8000
00163	10442 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GG-(PACOTES COM 08 UNIDADES)	UN	500,0000	500,0000	41,5600	20.780,0000
00218	26534 - LUVA ESTERIL Nº 6,0	UN	100,0000	100,0000	2,8700	287,0000
00235	17846 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA INFANTIL-caixa com 50 unidades	CX	20,0000	20,0000	17,4000	348,0000
00238	26381 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX 50 UNID	CX	500,0000	500,0000	17,1300	8.565,0000

00245	26541 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO TAMANHO G-Resistência: - Até 130 kg/par. Tamanho: - Tamanho G: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Diferenciais: - Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. - Cinco níveis de regulagem superior. - Ponteiros em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: - Parte metálica: alumínio. - Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. - Ponteira: borracha.	UN	3,0000	3,0000	236,0000	708,0000
00246	26542 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO TAMANHO M-Resistência: - Até 130 kg/par. Tamanho: - Tamanho G: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m Diferenciais: - Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. - Cinco níveis de regulagem superior. - Ponteiros em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: - Parte metálica: alumínio. - Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. - Ponteira: borracha.	UN	3,0000	3,0000	236,0000	708,0000
00247	26543 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO TAMANHO P-Especificações Técnicas Modelo: axilar; Estrutura em alumínio; Revestimento do apoio de mãos: policloreto de vinila; Revestimento do apoio axilar: borracha sintética; Ponteira: borracha sintética; Peso máximo suportado: 130 Kg; Ajustes: 9 pontos de ajuste de altura inferior e 5 níveis de ajuste superior; P: ideal para usuários de 1,37 a 1,57 m de altura;	UN	3,0000	3,0000	236,0000	708,0000
00257	14682 - PAPEL GRAU CIRURGICO 35CMX100M	UN	2,0000	2,0000	226,3000	452,6000
00258	14683 - PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X100M	UN	2,0000	2,0000	273,1000	546,2000
00259	14684 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45 CM X 100 MT	UN	5,0000	5,0000	307,4000	1.537,0000
00302	18639 - PRANCHA PARA RESGATE DE POLIETILENO COM CINTO ADULTO-tamanho 1,74m	UN	2,0000	2,0000	939,0000	1.878,0000
00303	18640 - PRANCHA PARA RESGATE DE POLIETILENO COM CINTO INFANTIL	UN	1,0000	1,0000	937,0000	937,0000

00306	17847 - PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UN	5,0000	5,0000	40,0000	200,0000
00310	18647 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL	UN	1,0000	1,0000	241,4400	241,4400
00325	18832 - SELADORA DE ALAVANCA MANUAL 30 CM-(PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	UN	1,0000	1,0000	1.070,0000	1.070,0000

Total por fornecedor: 51.140,2900

Fornecedor: 24.595.488/0001-05 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00014	02564 - ALGODAO HIDROFILO 500GRS	UN	50,0000	50,0000	26,0000	1.300,0000
00021	18574 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM 250 ML	UN	4,0000	4,0000	9,1100	36,4400
00022	10390 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM 500 ML	UN	6,0000	6,0000	11,7800	70,6800
00023	15608 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UN	4,0000	4,0000	9,0000	36,0000
00024	00898 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UN	5,0000	5,0000	11,9000	59,5000
00092	15631 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES PAPELÃO 07 LITROS	UN	15,0000	15,0000	10,3000	154,5000
00093	15635 - COLETOR PARA PERFUROCORTANTES PAPELÃO 13 LITROS	UN	60,0000	60,0000	13,7000	822,0000
00108	13662 - DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UN	25,0000	25,0000	29,2900	732,2500
00109	05661 - DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	UN	4,0000	4,0000	136,2000	544,8000
00125	10423 - EQUIPO MULTIVIAS 02 VIAS	UN	250,0000	250,0000	1,3500	337,5000
00126	15643 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	100,0000	100,0000	2,5000	250,0000
00127	00916 - EQUIPO TORNEIRA 3 VIAS	UN	125,0000	125,0000	4,3300	541,2500
00152	15650 - FITA HIPOALERGICA MICROPERFURADA DE POLIETILENO 100MX4,5M	UN	15,0000	15,0000	19,1700	287,5500

00154	14049 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UN	5,0000	5,0000	9,1300	45,6500
00155	05683 - FIXADOR CITOLOGICO FR 100 ML	UN	4,0000	4,0000	15,2000	60,8000
00172	14111 - GARROTE COM TRAVA ADULTO	UN	13,0000	13,0000	21,3000	276,9000
00173	14112 - GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UN	7,0000	7,0000	21,7000	151,9000
00175	15656 - GAZES CORTADOS 7,5X7,5 CM - 8 CAMADAS 5 DOBRAS-9 FIOS CM2(PCT COM 500 UND	UN	75,0000	75,0000	42,1000	3.157,5000
00194	26532 - KIT FUNCIONAL DE LIMPEZA Nº3 - KIT COMPLETO-O Carro Funcional é fabricado com partes em cores para que seu uso seja identificado por tipo de ambiente prevenindo a contaminação cruzada entre os espaços higienizados. Os acessórios também podem ser adquiridos de acordo com as cores escolhidas para o carro. Acondiciona e protege diversos acessórios. Sistemas de fixação dos sacos de lixo através de hastes para evitar o rompimento das bordas. Cantos arredondados que protegem os operadores. Pode ser utilizado em pisos paviflex, porcelanato, cerâmica, granilite, cimento queimado, plurigoma, etc. Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águas Cabo alumínio – 1,40 m Garra Euro Plástica Refil Loop com cinta – 320g Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop Conjunto Mop Pó – 60 cm	UN	2,0000	2,0000	1.890,0000	3.780,0000
00195	18615 - KIT MASCARA DE VENTURY ADULTO	KT	2,0000	2,0000	18,4000	36,8000
00196	18616 - KIT MASCARA DE VENTURY INFANTIL	KT	2,0000	2,0000	18,4000	36,8000
00219	13754 - LUVA ESTERIL Nº 6.5	UN	200,0000	200,0000	2,7000	540,0000
00220	26535 - LUVA ESTERIL Nº 7,5	UN	100,0000	100,0000	2,7000	270,0000
00221	26536 - LUVA ESTERIL Nº 7.0	UN	150,0000	150,0000	2,7000	405,0000
00222	17815 - LUVA ESTERIL N 8.0	CX	75,0000	75,0000	2,7000	202,5000
00227	10459 - LUVA P (SEM TALCO,HIPOALERGICA) C/ 100UN.	CX	30,0000	30,0000	28,9800	869,4000
00228	18428 - LUVA M VINIL (SEM TALCO, HIPOALERGICA) C/ 100	CX	10,0000	10,0000	28,9800	289,8000

00229	18429 - LUVA P VINIL (SEM TALCO, HIPOALERGICA) C/ 100	CX	30,0000	30,0000	28,9800	869,4000
00253	14068 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M	UN	8,0000	8,0000	110,3000	882,4000
00254	14678 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UN	5,0000	5,0000	158,0000	790,0000
00304	26115 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX 144	UN	10,0000	10,0000	110,0000	1.100,0000
00311	15692 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMRESERVATÓRIO INFANTIL-RESSUSCITADOR	UN	1,0000	1,0000	240,0000	240,0000
00312	26547 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 L.	UN	12,0000	12,0000	63,4000	760,8000
00315	15695 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 L BRANCO C/100 UNID	UN	35,0000	35,0000	32,0000	1.120,0000
00316	15696 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L BRANCO C/100 UNID	UN	60,0000	60,0000	49,0000	2.940,0000
00326	05764 - SERINGA 03 ML COM ENGATE	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,3400	1.700,0000
00328	05769 - SERINGA 20 ML COM ENGATE	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,7500	3.750,0000
00329	15697 - SERINGA 5 ML COM ENGATE	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,9000	4.500,0000
00330	05770 - SERINGA INSULÍNICA-01ML (AGULHADA)	UN	5.000,0000	5.000,0000	0,4300	2.150,0000
00396	14090 - TOCA DESCARTAVEL (PACOTE COM 100 UNID)	PC	100,0000	100,0000	17,8000	1.780,0000
Total por fornecedor:						37.878,1200

Fornecedor: 28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MAT. MEDICO-HOSP.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00033	15614 - APARELHO PARA GLICEMIA - ACTIVE	UN	40,0000	40,0000	77,3800	3.095,2000
00049	26068 - BALANÇA DIGITAL DE VIDRO ATE 200KG	UN	10,0000	10,0000	109,1000	1.091,0000
00069	18825 - CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADORA - CRISTOFOLI	UN	8,0000	8,0000	75,0000	600,0000
00075	15628 - CATETER NASAL ADULTO P/ CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO-COM EXTENSÃO DE 2,1 M	UN	75,0000	75,0000	13,1000	982,5000

00118	14038 - ELETRODO AUTO ADESIVO - 5X5CM-Pacote com 04 unidades	PC	8,0000	8,0000	46,4500	371,6000
00124	18597 - EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ. LATERAL E ENTRADA AR	UN	30,0000	30,0000	2,4300	72,9000
00139	18826 - FILTRO PARA DESTILADORA - CRISTOFOLI	UN	3,0000	3,0000	45,0000	135,0000
00153	15651 - FITA MÉTRICA	UN	2,0000	2,0000	16,6500	33,3000
00181	14055 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	UN	1,0000	1,0000	143,3000	143,3000
00182	14056 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL	UN	1,0000	1,0000	143,3000	143,3000
00184	18609 - INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO-obs. tem que ser msm marca do indicador biológico	UN	1,0000	1,0000	644,0000	644,0000
00186	18610 - INDICADOR BIOLOGICO-BAUMER, CLEAN-TEST, CRISTOFOLI	UN	75,0000	75,0000	24,0000	1.800,0000
00197	10453 - KIT NEBULIZAÇÃO ( INFANTIL) COM MASCARA E MANGUITO-Para Ar Comprimido (Hospitalar) Rosca amarela.	KT	4,0000	4,0000	22,0000	88,0000
00198	10454 - KIT NEBULIZAÇÃO (ADULTO) COM MASC.CAMARA E MANGUITO-Para Ar Comprimido (Hospitalar) Rosca amarela.	KT	7,0000	7,0000	22,0000	154,0000
00199	18617 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA, CÂMARA E MANGUITO-PARA OXIGÊNIO (HOSPITALAR) COM ROSCA VERDE	KT	5,0000	5,0000	22,0000	110,0000
00200	18618 - KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MÁSCARA, CÂMARA E MANGUITO-PARA OXIGÊNIO (HOSPITALAR) COM ROSCA VERDE	KT	5,0000	5,0000	22,0000	110,0000
00201	18619 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL MÁSCARA E MANGUITO-KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL MÁSCARA, CÂMARA E MANGUITO PARA OXIGENIO (HOSPITALAR) COM ROSCA VERDE	KT	5,0000	5,0000	22,0000	110,0000
00202	18620 - KIT NEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO ADULTO MÁSCARA E MANGUITO-CÂMARA E MANGUITO PARA OXIGENIO (HOSPITALAR) COM ROSCA VERDE	KT	5,0000	5,0000	22,0000	110,0000
00236	16957 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ ALTO FLUXO - ADULTO	UN	3,0000	3,0000	28,0000	84,0000

00237	16958 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO/ ALTO FLUXO - PEDIÁTRICO	UN	3,0000	3,0000	28,0000	84,0000
00251	05740 - PAPAGAIO INOX-CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	3,0000	3,0000	172,8000	518,4000
00267	18633 - PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UN	12,0000	12,0000	40,9500	491,4000
00270	26093 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	UN	10,0000	10,0000	18,4200	184,2000
00271	18634 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UN	12,0000	12,0000	18,9500	227,4000
00272	26094 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UN	10,0000	10,0000	18,2500	182,5000
00274	18635 - PINÇA BACKAUS 13CM	UN	12,0000	12,0000	36,0000	432,0000
00277	14687 - PINÇA DE CRERON	UN	12,0000	12,0000	97,2500	1.167,0000
00278	14688 - PINÇA DE POZZI	UN	2,0000	2,0000	96,8000	193,6000
00280	26099 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	10,0000	10,0000	51,5000	515,0000
00287	26104 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	10,0000	10,0000	42,6500	426,5000
00299	18636 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UN	2,0000	2,0000	52,8000	105,6000
00300	18637 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UN	2,0000	2,0000	52,0000	104,0000
00385	14087 - TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM (15 CM)	UN	3,0000	3,0000	52,0000	156,0000
00386	15712 - TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM 20 CM	UN	3,0000	3,0000	64,0000	192,0000
00387	15713 - TESOURA CIRURGICA PONTA RETA	UN	2,0000	2,0000	25,0000	50,0000
00388	26119 - TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA CURVA 15CM	UN	10,0000	10,0000	22,5000	225,0000
00389	26120 - TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA CURVA 17CM	UN	10,0000	10,0000	30,0000	300,0000
00391	26122 - TESOURA INOX LISTER 17 CM	UN	10,0000	10,0000	78,3000	783,0000
00393	26123 - TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	UN	10,0000	10,0000	43,3000	433,0000

00395	26553 - TIRAS DE TESTE PARA GLICOSE - MODELO ACTIVE-(cx com 50 unidades)	UN	270,0000	270,0000	121,0000	32.670,0000
-------	--	----	----------	----------	----------	-------------

Total por fornecedor: 49.318,7000

### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023

Processo Administrativo nº 7036/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA EPP**

Objeto:

***"A contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global, para Implantação das Calçadas "Passeio Seguro", conforme especificação técnica contida no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente processo."***

**Prazo de Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.**

Valor estimado: **R\$ 645.500,67 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos).**

Dotação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 URBANISMO  
451 INFRAESTRUTURA URBANA  
090 PROGRAMA PASSEIO SEGURO  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 1.500.0000  
FICHA 507

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA EPP.

Alcinópolis-MS, 20 de dezembro de 2023.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2023 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA**

OBJETO:

***"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da execução de seu objeto, por mais 03 (três) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 01 janeiro de 2024 a 31 de março de 2024."***

Fundamento

Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 13.12.2023.

Assinam: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA.

Alcinópolis-MS, 13 de dezembro de 2023.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

### DECRETO

**DECRETO Nº 012/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS.

§ 1º Preferencialmente será utilizada a licitação sob a forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### Seção II

##### Adoção e modalidades

**Art. 2º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

**I** - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

**II** - na modalidade concorrência;

**III** - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

##### Seção III

##### Definições

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

**I** - lances intermediários:

**a)** lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

**b)** lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

#### **Seção IV**

##### **Vedações**

**Art. 5º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCEDIMENTO**

##### **Seção I**

##### **Forma de Realização**

**Art. 6º** A licitação será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma utilizado pela municipalidade.

§ 1º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133/2021.

##### **Seção II**

##### **Fases**

**Art. 7º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

**I** - preparatória;

**II** - divulgação do edital de licitação;

**III** - apresentação de propostas e lances;

**IV** - julgamento;

**V** - habilitação;

**VI** - recursal; e

**VII** - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os requisitos e a ordem do § 2º deste artigo.

§ 2º Os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no regulamento da modalidade licitatória.

##### **Seção III**

##### **Parâmetros do critério de julgamento**

**Art. 8º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### CAPÍTULO III

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

##### Seção I

###### Agente de contratação ou comissão de contratação

**Art. 9º** A licitação, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 10.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

### CAPÍTULO V

#### DA PROPOSTA

##### Seção I

###### Verificação da conformidade da proposta

**Art. 11.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada conforme estipulado no edital, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 12.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

##### Seção II

###### Inexequibilidade da proposta

**Art. 13.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 14.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**I** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**II** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 15.** Visando o interesse público, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, oportunizar ao licitante melhor classificado, prazo para que comprove nos autos a exequibilidade da proposta.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I

##### Orientações gerais

**Art. 16.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

#### Seção II

##### Vigência

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 11 de janeiro de 2024.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

Processo Administrativo nº 7592/2023 – Dispensa nº 085/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADA: FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELE - EPP

Objeto: *“Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.”*

Prazo de Vigência: 14/12/2023 a 14/02/2024.

Valor estimado: R\$ 11.650,00 (onze mil e seiscientos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

05 Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
19 Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
113 Política de Meio Ambiente  
1037 Execução de Ações em Unidades de Conservação Estadual  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FICHA 396

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 14/12/2023

Assinam: NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO e FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELE – EPP.

Alcinópolis-MS, 14 de dezembro de 2023.

**NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**  
**E GESTOR DO FUNDO**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 275/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS

**CONTRATADO (A):** AMINADABER DE PAULA SANTOS

**OBJETO:**

*"A prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde Pública, na UBSF como MÉDICO(A), com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 08 de janeiro de 2025, conforme justificava da Secretaria Municipal de Saúde Pública, através do OF. SESAUP/PMA N.º 1.294/23, de 18 de dezembro de 2023 e Processo Seletivo nº 05/2023."*

**Prazo de Vigência:** 08/01/2024 a 08/01/2025.

**Fundamento legal:** Art. 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, em conformidade com o Edital nº 005/2023 e suas alterações, para provimento de vagas em caráter temporário na Rede Municipal de Saúde, homologado pelo Decreto nº 120/2023, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alcinópolis/MS, Edição nº 1.384, de 15/12/2023, Pág. 34/35.

**Valor estimado:** R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Alcinópolis – MS, 18 de dezembro de 2023.

**ELISBERTO MARTINS REZENDE**  
**Secretário Municipal de Saúde Interino**  
**Gestor do Fundo**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023**  
**Processo Administrativo nº 7508/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS

**CONTRATADA:** CÍCERO DE SOUZA ME

**Objeto:** *"Contrato de processo complementar para contratação de empresa especializada para agenciamento de eventos, para atender as demandas do evento em comemoração ao Réveillon 2023/2024".*

**Prazo de Vigência:** 21.12.2023 a 21.05.2024.

**Valor estimado:** R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

13	CULTURA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
392	DIFUSÃO CULTURAL
2.021	Manutenção de Eventos e Atividades Culturais
3.3.90.39 – 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 424

**FORO:** Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 21.12.2023.

Assinam: JESUS APARECIDO DE LIMA e CÍCERO DE SOUZA ME.

Alcinópolis-MS, 21 de dezembro de 2023.

**JESUS APARECIDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
E GESTOR DO FUNDO**

**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Ata de Registro de Preço, para:

Processo licitatório para o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, e material de copa e cozinha.

**Pregão Presencial Nº: 04/2023**  
**Processo Adm. Nº: 017/2023**  
**Registro de Preços Nº: 01/2023**  
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 18/12/2023, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 1223, CENTRO, ALCINÓPOLIS, CEP: 79.530-000, Fone: 6732601121, inscrito no CNPJ sob o nº 37.226.784/0001-80, representado pelos(as) agentes DATIELI INACIO DE BRITO (Pregoeiro(a)), REGINALDO PEREIRA DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), SILVANO DUARTE DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 03, de 10/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4, 1/6, 1/10, 1/13, 1/16, 1/17, 1/22, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/37, 1/41, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/55, 1/56, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65	NOME: SUPERMERCADO COLOMBI LTDA CPF/CNPJ:14.749.448/0001-17 ENDEREÇO:R MARIA BARBOSA CARNEIRO, 599, 0, null - CENTRO FONE:0632601086 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LIONI BATISTA FRANÇA CPF: 916.650.351-53
1/1, 1/3, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/43, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/57, 1/58, 1/60	NOME: SUPERMERCADO HORTIFRUTI LTDA CPF/CNPJ:23.556.359/0001-45 ENDEREÇO:AV JOAQUIM PEREIRA FRANCA, 380, - MARTINS FRANÇA FONE:6732601290 EMAIL:patricianfnutri@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDINALDO MENEZES DA SILVA CPF: 019.125.751-67

visando a Processo licitatório para o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, e material de copa e cozinha.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 4/2023

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO COLOMBI LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1/2	UN	200,0000	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, linha extraforte, padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses, contados a partir da data da entrega. A marca deve possuir certificado no PQC - programa de qualidade do café, da ABIC. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 GRAMAS.	3 CORAÇÕES	18,6000	3.720,0000
1/4	UN	60,0000	MARGARINA VEGETAL, Margarina com sal, cremosa, mínimo de 70% de lipídios, embalagem plástica, pote, com 500g, composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta-cálcio dissodico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno.	DORIANA	9,2000	552,0000
1/6	UN	20,0000	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS - composta de fibra verde de media abrasividade, e esponja amarela, tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade. Embalada em pacote com 10 unidades contendo a marca do produto. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação	CONDOR	15,0000	300,0000

			do produto, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem			
1/10	UN	15,0000	BRILHO ALUMINIO TRADICIONAL - 500ML - limpador líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio, biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	BRILHALUMINIO	3,8000	57,0000
1/13	UN	50,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% EM FORMA LIQUIDA	ITAJA	8,8500	442,5000
1/16	UN	25,0000	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA GERAL. Saco branco fechado e alvejado grosso, 100% algodão. Alto poder de absorção de água. Medidas aproximadas 0,50cm X 0,70cm (pano fechado).	MUNDO NOVO	8,8000	220,0000
1/17	UN	20,0000	FLANELA DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 28CMX48CM. Com bordas Laterais arrematadas para conservação do produto.	SANTA MARGARIDA	3,4000	68,0000
1/22	UN	15,0000	RODO DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA Borracha dupla c/ cabo de metal Revestido de polipropileno 120cm. Altura (cm): 9, Comprimento (cm): 42 Largura (cm): 5	YORKI	11,1000	166,5000
1/26	PC	100,0000	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA — capacidade para 50 ML para água, acondicionado em embalagens com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico PP, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 0,75grs, seguindo a norma técnica 14.865/2002	COPOSUL	3,8000	380,0000

			ABNT. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.			
1/27	UN	40,0000	FILTRO PARA CAFÉ- Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses).	BRIGITTA	5,9500	238,0000
1/28	UN	25,0000	PANO DE COPA/COZINHA. 100% algodão, cor branca com estampas variadas e silkadas, excelente absorção de água, não soltar fiapos durante a secagem da louça, todos os lados arrematados, medidas Aproximadas 45 cm X 70 cm ou 42cm x 65cm (pano aberto).	NOVO MUNDO	6,8000	170,0000
1/29	UN	30,0000	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA): Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a	DURACEL	8,7000	261,0000

			denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.			
1/30	UN	30,0000	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA: Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Composição do Produto; Validade do	DURACEL	8,7000	261,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.			
1/37	un	30,0000	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem com 150gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CAMPO BELO	7,2500	217,5000
1/41	UN	50,0000	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto	ITALAC	6,1500	307,5000
1/42	UN	50,0000	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, embalagem TP ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto..	ITALAC	3,1500	157,5000
1/44	UN	30,0000	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais,	LACTA	7,0000	210,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 90G/100G			
1/45	UN	30,0000	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado e integral, gordura vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 90G/100G	LACTA	7,0000	210,0000
1/46	UN	12,0000	MARGARINA; SEM SAL, composta de óleos vegetais, água, leite; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservador: sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno, permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de	DORIANA	8,8000	105,6000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela ANVISA e MAP			
1/47	UN	15,0000	COCO RALADO: polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. pacotes plásticos com 100 g do produto.	MENINA	4,2500	63,7500
1/48	UN	30,0000	CHANTILLY LIQUIDO, contendo Água, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, xarope de açúcar, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante sorbitol, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato trissódico, aroma artificial de creme, regulador de acidez fosfato dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem tetra pak de 200ml, com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	AMELIA	8,5000	255,0000
1/55	UN	20,0000	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras sem cheiro nem manchas escuras ou	BONARE	4,8500	97,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			ferrugem. Embalagem de 310 A 350g			
1/56	UN	10,0000	ORÉGANO, tempero seco. Ingredientes: folhas de orégano picadas e desidratadas. Não contém glúten. EMBALAGEM: plástica atóxica de 10grs (dez grammas). VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	SOL NASCENTE	2,5000	25,0000
1/59	UN	15,0000	KETCHUP TRADICIONAL - PET 380G A 397G, Classificação/ Características Gerais: ingredientes 100% naturais: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	PREDILECTA	5,9000	88,5000
1/61	UN	10,0000	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE BANHEIRO, Cerdas PET 100% reciclado.	TOQ	12,9900	129,9000
1/62	UN	100,0000	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - 25G- paradicloro benzeno, essência e corante, fragância: lavanda, frutal, flores do campo, marine, tablete sólido (pedra sanitária), embalagem com 01 unidade de pedra sanitária e 1 suporte compatível para fixação na borda interna do vaso sanitário. constar na embalagem: tamanho, quantidade, validade e dados do fabricante.	SANYMIX	1,9900	199,0000
1/63	UN	10,0000	BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA EM PVC NA COR PRETA, SOLADO AMARELO, cano MÉDIO: características adicionais: material em PVC injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com	PEGA FORTE	50,0000	500,0000

			graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 250 A 260 mm. tamanhos nº 39. nº 36 ao 42			
1/64	UN	30,0000	LUVA LÁTEX MULTIUSO AMARELA, Luva de látex natural, tamanho M, Cano longo, cor amarela, estéril, ambidestra, levemente, pulverizada em pó biodegradável, Validade mínima na data da entrega de 36 meses, obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, certificado de avaliação do ministério do trabalho e número de registro no MS/Anvisa.	MUCAMBO NORMAL	5,1500	154,5000
1/65	UN	10,0000	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE FERRO REFORÇADO 12L A 15L, Não possui tampa Cor: Preto	PLASNEW	15,0000	150,0000

TOTAL: 9.706,7500

**RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO HORTIFRUTI LTDA**

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	50,0000	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, pacote 5kg	SONORA	23,3000	1.165,0000
1/3	CX	150,0000	CHÁ MATE - Constituído de folhas e talos de mate tostado, sem glúten, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para	LEÃO	9,3000	1.395,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, pacotes de no MÍNIMO 250G.			
1/5	PC	20,0000	ESPONJA LÃ DE AÇO 60G COM 8UN	ASSOLAN	1,9000	38,0000
1/7	UN	10,0000	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, FORMULA PERFUMADA, PREFERENCIALMENTE AZUL OU VERMELHO, PACOTE C/ 5 UN. 200GRS CADA Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximos, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor azul ou vermelha; com formula perfumada, embalado em saco plástico, com validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	YPE	19,9000	199,0000
1/8	CX	20,0000	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG). Composição química: tenso ativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou ácido dodecilbenzeno sulfônico linear à 90%. ph (1%) aproximadamente entre 10,50 à 11,50g/l, aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxágües, e deixar a roupa com aroma agradável. Apresentação embalagem caixa de papelão com 1 kg, embalagem certificada pelo INMETRO. o fabricante	TIXAN	11,7000	234,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão co			
1/9	UN	60,0000	<p>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇAS PRONTO USO (FRASCO DE 500 ML) Composição química: Tensas ativos aniônicos e não iônicos, espessante, conservante, corantes, neutralizantes e água- Princípio Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfônico e Sulfonato de Sódio, PH (100%).Aproximado entre 6,50 à 8,5, aspecto liquido viscoso denso, densidade mínima 0,950 à 1,030g/cm3, solubilidade em agua 100%, possuir alta detergência e excelente poder de remoção desengordurante, sem odor de perfume embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.</p>	YPE	2,5000	150,0000

## CAMIARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

1/11	UN	50,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO; pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, óleo de eucalipto 0,2%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	BARBAREX	19,9900	999,5000
1/12	UN	50,0000	ÁGUA SANITARIA 1 litro PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL – Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio; cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. aspecto liquido – Odor característico de cloro. Cloro Disponível: 58 % mínimo. Apresentação embalagem Frascos de 1 Litros, acondicionado em Faixa ou fardos plásticos, embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde, ANVISA e INMETRO para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	BARBAREX	2,9300	146,5000
1/14	UN	100,0000	AROMATIZANTE DE AMBIENTES - Aspecto físico líquido, aroma lavanda, Capim limão, talco, Floral, Tutti Frutti, aplicação sanitários e ambientes em geral	COALA	13,9900	1.399,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			EMBALAGEM 120ML A 140ML			
1/15	PC	50,0000	<p>PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA – classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBA 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; rolo com 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto. EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 16 ROLOS.</p>	FOFINHO	24,1500	1.207,5000
1/18	PC	40,0000	<p>SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 100 LITROS: Classe I - Na cor preta conforme especificação de normas ABNT NBR9191/08 – medidas mínimas 75x105cm, pacotes com 25 unidades, capacidade mínima de resistência de cada saco de 20kg, com espessura mínima de 0,10 micras, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem</p>	DUBONO	24,9900	999,6000
1/19	PC	10,0000	<p>SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 200 LITROS: Classe I - Na cor</p>	DUBONO	24,9900	249,9000

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

			preta conforme especificação de normas ABNT NBR9191/08 – medidas mínimas 90x115cm, pacotes com 20 unidades, capacidade mínima de resistência de cada saco de 40kg, com espessura mínima de 0,10 micras, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem			
1/20	PC	70,0000	SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 30 LITROS: Classe I - Na cor preta conforme especificação de normas ABNT NBR9191/08 – medidas mínimas 59x62cm, pacotes com 30 unidades, capacidade mínima de resistência de cada saco de 6kg, com espessura mínima de 0,07 micras, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	DUBONO	13,9900	979,3000
1/21	UN	15,0000	VASSOURA DOMÉSTICA: propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (31,5x19x6,5cm), com cerdas plumadas de polipropileno (pet) macia; tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira ou metal Revestido de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	NOVIÇA	11,1500	167,2500
1/23	PC	50,0000	PAPEL TOALHA MULTIUSO- Folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente cada, 19 cm x 20 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	SOCIAL	5,4000	270,0000
1/24	PC	50,0000	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE.	COQUETEL	1,9500	97,5000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			Folha Dupla, Formato: quadrado. Acondicionado em pacotes individuais com 50 folhas. Cor Branca. Dimensões aproximadas do guardanapo: Comprimento: 23,50cm; Largura: 23,50 cm.			
1/25	PC	150,0000	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA — capacidade para 180 ML para água, acondicionado em embalagens com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico PP, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	CRYSTAL COPOS	5,5500	832,5000
1/31	UN	10,0000	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) acondicionado em botijão de 13 kg, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Fornecido em forma de troca (carga). Fabricado conforme Norma NBR 8460 da ABNT.	NACIONAL	110,0000	1.100,0000
1/32	KG	30,0000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de	GUACIRA	4,2000	126,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.			
1/33	KG	50,0000	CARNE MOÍDA DE 1ª, TIPO PATINHO com baixo percentual de gordura, refrigerada, Embalagem de 1 kg (saco plástico de polietileno, atóxico e resistente), contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE/IAGRO), e/ou federal (SIF), peso, data de validade e de fabricação. Deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, sebo, vasos sanguíneos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de animais da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária. Aparência e textura terrosa, firme e fresca, cor vermelha intensa, uniforme e firme, odor e sabor característicos de carne saudável. Não será aceita carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido,	ESTRELA	24,9000	1.245,0000
1/34	KG	15,0000	CEBOLA - de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	NÃO CONSTA	7,1000	106,5000
1/35	KG	20,0000	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	NÃO CONSTA	7,9000	158,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

1/36	un	30,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, ou em pouch contendo 170g., as informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugens.	BONARE	3,1500	94,5000
1/38	KG	50,0000	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO; Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	SANTA ROSA	37,4000	1.870,0000
1/39	LT	15,0000	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1: embalagem plástica pets de 900 (novecentos) ml. 1ª qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de	COAMO	6,0500	90,7500

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			<p>uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de vitamina e 0% de gordura trans. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (normas técnicas para óleos e gorduras comestíveis - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005). (EXIGE -SE FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCN</p>			
1/40	UN	15,0000	<p>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem lata de 100g</p>	ROYAL	3,5000	52,5000
1/43	UN	10,0000	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL, lata de 380g INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, prazo de validade: mínimo</p>	NINHO	26,9900	269,9000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega) Referência: NINHO/NESTLE			
1/49	LT	30,0000	LEITE UHT INTEGRAL: leite longa vida - UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter em uma porção de 200 ml, 116 kcal, 9,2g de carboidrato, 6,2g de proteína, 7,4g de gordura total, 6g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 240mg de cálcio e 122mg de sódio. Com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PIRACANJUBA	5,5900	167,7000
1/50	CX	150,0000	CÁPSULA DE CAPPUCINO AVELÃ-CAIXA COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA EXPRESSO DA MARCA TRÊS CORAÇÕES	TRÊS CORAÇÕES	18,5000	2.775,0000
1/51	CX	200,0000	CÁPSULA DE CAPPUCINO CLASSIC-CAIXA COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA EXPRESSO DA MARCA TRÊS CORAÇÕES	TRÊS CORAÇÕES	18,5000	3.700,0000
1/52	CX	150,0000	CÁPSULA DE CHOCOLATTO CARMELLO, CAIXA COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA EXPRESSO DA MARCA TRÊS CORAÇÕES	TRÊS CORAÇÕES	18,5000	2.775,0000
1/53	UN	4.000,0000	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de primeira qualidade, Composição Química: Bicarbonato; Cálcio; Sódio; Magnésio; Sulfato; Potássio;	CRYSTAL	1,5300	6.120,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			Estrôncio; Fluoreto; Carbonato; Nitrato. Acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.			
1/54	UN	4.000,0000	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de primeira qualidade, Composição Química: Bicarbonato; Cálcio; Sódio; Magnésio; Sulfato; Potássio; Estrôncio; Fluoreto; Carbonato; Nitrato. Acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.	CRYSTAL	1,8000	7.200,0000
1/57	UN	15,0000	MAIONESE TRADICIONAL: molho de maionese industrializado emulsão cremosa à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservantes, corantes, aromatizantes e antioxidantes. Sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primária: PET 335G a 390G. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	HELLMANS	12,2000	183,0000
1/58	UN	15,0000	MAIONESE TRADICIONAL - PET 335G A 390G; emulsão cremosa obtida com ovos caipiras e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Sem Gorduras Trans. Possuir	HELLMANS	12,2000	183,0000

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

			ômeças 3 e 6, EMBALAGEM: Acondicionada em embalagem primária de 335G a 390G; hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, NTA 70, Decreto 12.486/78 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. VALIDADE: mínima 04 meses a contar da entrega da data de entrega do produto.			
1/60	KG	5,0000	ALHO A GRANEL - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	CENTRO ALHO	24,8000	124,0000
TOTAL:		38.870,4000				

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 4/2023, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Transferencia bancária conforme entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CAMARA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 4/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 4/2023, conforme decisão deste(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALCINÓPOLIS, 10 de janeiro de 2024

---

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CONTRATADA(S):**

---

SUPERMERCADO COLOMBI LTDA

---

SUPERMERCADO HORTIFRUTI LTDA

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 02/2023.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, E PATRICIA NUNES FRANÇA - ME

**OBJETO:** O OBJETO DESTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL AO **CONTRATO Nº 02/2023**, CELEBRADO ENTRE AS PARTES NOMINADAS.

**LOCAL/DATA:** ALCINÓPOLIS-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**ASSINAM:** VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E PATRICIA NUNES FRANÇA